

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026.

CONTRATO Nº 017/2026.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí.

CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 11.405.384/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** destinados à estruturação e ao pleno funcionamento do Centro Regional de Especialidades Médicas, visando à implantação e qualificação da oferta de serviços especializados em saúde à população dos municípios consorciados

DATA DO CONTRATO: 06/03/2026.

VALOR: R\$ 6.085,00 (seis mil e oitenta e cinco reais) valor total.

VIGÊNCIA: 12 meses.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

Sobradinho, 07 de abril de 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN,

Presidente

CI/Jacuí

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 989824
PROPOSTA DE CONVÊNIO EQUIPAMENTO Nº 90620525006
EMENDA PARLAMENTAR Nº 3298009 – VALOR: R\$ 900.000,00
CONTRAPARTIDA – VALOR: R\$ 2.701,00
BENEFICIÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ
TIPO DE BENEFICIÁRIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO (ASSOCIAÇÃO PÚBLICA)

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, para **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** (itens que restaram fracassados do P.E. 002/2026), destinados à estruturação e ao pleno funcionamento do Centro Regional de Especialidades Médicas, visando à implantação e qualificação da oferta de serviços especializados em saúde à população dos municípios consorciados.

Data da realização: **22 DE ABRIL DE 2026.**

Início da sessão: **09:00 hrs.**

Edital na íntegra disponível no Site (aba Editais 2026) e no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí através do endereço <http://consorciojacui.atende.net/>

Sobradinho, 07 de abril de 2026.

Luiz Affonso Trevisan
Presidente
CI/Jacuí

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/JACUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Convênio Transferegov nº 989824
Proposta de Convênio Equipamento nº 90620525006
Emenda Parlamentar nº 3298009 – valor: R\$ 900.000,00
Contrapartida – valor: R\$ 2.701,00
Beneficiário: Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí
Tipo de Beneficiário: Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento aberto

Edital de pregão eletrônico do tipo menor preço por item para aquisição **de equipamentos e materiais permanentes** (itens que restaram fracassados do P.E. 002/2026), destinados à estruturação e ao pleno funcionamento do Centro Regional de Especialidades Médicas, visando à implantação e qualificação da oferta de serviços especializados em saúde à população dos municípios consorciados, conforme especificações, quantidades, valores de referência, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, Luiz Affonso Trevisan, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** (itens que restaram fracassados do P.E. 002/2026), destinados à estruturação e ao pleno funcionamento do Centro Regional de Especialidades Médicas, visando à implantação e qualificação da oferta de serviços especializados em saúde à população dos municípios consorciados, garantindo condições adequadas de atendimento, segurança assistencial, diagnóstico preciso e eficiência operacional, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia **22/04/2026, às 9h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:00h do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no portal eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** (itens que restaram fracassados do P.E. 002/2026), destinados à estruturação e ao pleno funcionamento do Centro Regional de Especialidades Médicas, visando à implantação e qualificação da oferta de serviços especializados em saúde à população dos municípios consorciados, cujas descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência **(Anexo I)**.

2. DO PREGOEIRO

2.1. Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

2.1.1. A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

2.1.2. A classificação da(s) proposta(s) de menor preço por item;

2.1.3. A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

2.1.4. A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, quando necessário;

2.1.5. O recebimento e o julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

2.1.6. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas através do sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3.6. Todos os custos decorrentes do credenciamento na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), serão de responsabilidade do licitante.

3.3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pela empresa, contendo a proposta detalhada conforme o Edital, em papel timbrado, rubricado, datado e assinado pelo representante legal da empresa. Deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado (a proposta não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais e ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos), em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com pessoal, deslocamento, impostos e taxas. Deverá ter a indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, (na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias).

4.2. O licitante deverá anexar as declarações em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (se for o caso).

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 11 deste Edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4.4. Não serão consideradas as propostas incompletas que não forneçam informações suficientes que permitam a identificação do serviço licitado, que se manifestem inexecutáveis, que contenham preço acima do valor de referência e as que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais, englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Não serão aceitos preços cotados acima daqueles constantes nos valores de referência.

5.6. Os valores deverão ter sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.3. As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio - administrador do licitante ou por seu representante legal.

6.4. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a

outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 6.7.1.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 6.7.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- a) poderá ser pedida a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) deverá ser feita a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação.

6.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CI/Jacuí.

6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.8.1. Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante entregou, a contento, produtos da mesma natureza similar ao do objeto desta licitação, permitindo a verificação da capacidade de atendimento da aquisição em questão;

6.9. DECLARAÇÕES

6.9.1. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

6.9.2. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

6.10. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA ME/EPP/COOPERATIVAS:

6.10.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos, uma das opções abaixo especificadas:

a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (conforme modelo do Anexo III) deste edital, ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a sessão pública.

6.10.2. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

g) os que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

7.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.5. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Não serão aceitos preços cotados acima daqueles constantes nos valores de referência.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
- 10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bl.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 6.10.1 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 6.10.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 6.10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Município de Sobradinho, onde está localizada a Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí.

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados quando solicitados pela Pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.5., 6.6., 6.7. e 6.8., enviados nos termos do item 6.1 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas nas alíneas “a” e “b” do item 6.10.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@consorciojacui.rs.gov.br.

14.2 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

14.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.3 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil). **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17h da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente do CI/Jacuí.

14.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

14.4.1 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.5.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.5.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.6 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

14.7 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

14.8 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.10 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil)

14.11 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Será considerada licitante vencedora aquela que propôs o menor preço por lote para o objeto deste certame e atendeu todas as exigências no que se refere a documentação pedida.

16.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 17 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

18. VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As despesas correrão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Administração Geral

Unidade: 001 – Administração do Consórcio

Projeto/Atividade: 1014- Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Elemento de despesa: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 344905208 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

Vínculo: 17065044 – Emenda Parlamentar Convênio 989824- União MS

Destilador de água, endoscópio rígido, endoscópio flexível e ultrassom oftalmológico.

18.2. Estima-se para a aquisição almejada os valores máximos constantes na tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA UNT.	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
01	1	DESTILADOR DE ÁGUA- DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN TRATAMENTO ANTICORROSIVO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI TEXTURIZADA, COLETOR DE VAPORES E PARTES QUE ENTRAM EM CONTATO COM A ÁGUA DESTILADA EM AÇO INOX E MATERIAIS INERTES, FÁCIL INSTALAÇÃO RENDIMENTO: 5 LITROS POR HORA PUREZA: ABAIXO DE 4 US, COM ENTRADA ATÉ 300 US CONDUTIVIDADE: ATÉ 3,5 US/CM COM ENTRADA 310 US/CM CONTROLE ELÉTRICO: CHAVE LIGA/DESLIGA INDICADOR DE ACIONAMENTO: LÂMPADA PILOTO SISTEMA	2.985,94	2.985,94

		<p>DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX 304 MATERIAL: TUBO DE DESTILAÇÃO, TAMPA E CALDEIRA EM AÇO INOX SENSOR DE NÍVEL: ELETRÔNICO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALTA DE ÁGUA CALDEIRA: AÇO INOX 304 SEM SOLDAS OU EMENDAS POTÊNCIA: 3500W ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>		
02	1	<p>ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL (FIBROENDOSCOPIA) - FIBROBRONCOSCÓPIO COM ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO DE 90 NOVENTA GRAUS, PROFUNDIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 A 50 MM, CAPACIDADES DE ANGULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 GRAUS PARA CIMA, 130 GRAUS PARA BAIXO. TUBO DE INSERÇÃO COM DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 5,0 CINCO MM, DIÂMETRO DISTAL DE NO MÁXIMO 5,0 CINCO MM E COMPRIMENTO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 600 MM. DOTADO DE CANAL DE TRABALHO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 2,0 MM E COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 850 MM. DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 UM LIMPADOR DE LENTE, 01 UMA ESCOVA PARA LIMPEZA, MALA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, FONTE DE LUZ DE NO MÍNIMO 175 W, COM AJUSTE DA INTENSIDADE LUMINOSA, CABO DE FIBRA ÓTICA COM CONECTORES E 01 UMA LÂMPADA RESERVA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	58.206,00	58.206,00
03	1	<p>ENDOSCÓPIO RÍGIDO - NEFROSCÓPIO PERCUTÂNEO AUTOCLAVÁVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM E DOIS CONECTORES. FONTE DE ILUMINAÇÃO COM POTÊNCIA COMPATÍVEL A 300W.</p>	46.874,00	46.874,00

		POSSIBILIDADE DE AJUSTE CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ COM INDICADOR DE FIM DE VIDA ÚTIL; ACOMPANHAM 02 CABOS DE LUZ DE FIBRA ÓTICA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M E 4.8MM DE DIÂMETRO, COMPATÍVEL COM A ÓTICA E FONTE DE LUZ; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO: 6 DILATADOR; UMA CAMISA DE APROXIMADAMENTE 26FR, UM OBTURADOR PONTA ROMBA, UMA PINÇA BOCA FENESTRADA DE APROXIMADAMENTE 38CM, UMA PINÇA BOCA TRIDENTE DE APROXIMADAMENTE 38CM, UMA PINÇA BOCA SERRILHADA DE APROXIMADAMENTE 38CM, UMA CÂNULA PARA PUNÇÃO (NO MÍNIMO 5 UNIDADES), UMA CÂNULA PARA DILATAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 40CM, 3MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
04	1	ULTRASSOM OFTALMOLOGICO - EQUIPAMENTO COM A FINALIDADE DE DIAGNOSTICAR CONDIÇÕES PATOLÓGICAS OU TRAUMÁTICAS NO OLHO. APLICAÇÃO PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. APARELHO NÃO INVASIVO COM RESOLUÇÃO APROXIMADA DE 0,015MM. COMPARTILHA E TRANSFERE INFORMAÇÕES PARA SISTEMAS DE REGISTROS MÉDICOS ELETRÔNICOS, ARMAZENAMENTO COMPACTO DE ARQUIVOS. ACOMPANHA SONDA COM FREQUÊNCIA DE 12MHZ E 15MHZ, COMPUTADOR PARA INICIAR E PARAR A AQUISIÇÃO DA IMAGEM DO EXAME, MOUSE E SUPORTE DE SONDA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	77.316,67	77.316,67

18.3. O pagamento do objeto do contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos itens pelo Consórcio, mediante repasse da Caixa Econômica Federal e apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e conter na descrição os itens com valores unitários e totais, a indicação do número do processo e número do pregão eletrônico, número da Proposta, do Convênio e da Emenda Parlamentar.

18.4. O pagamento se fará mediante crédito em conta corrente bancária indicada pelo fornecedor.

18.5. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante nas notas fiscais e conta bancária, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado á proponente vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Todos os itens objetos deste certame devem possuir garantia mínima de 12 meses.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. É facultado à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.6. O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora a terceiros.

21.7. O Consórcio poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.9. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.10. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A íntegra do presente Edital e seus anexos podem ser obtidos através do endereço eletrônico www.consorciojacui.atende.net na aba Editais 2026 ou Diário Oficial.

21.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.14. Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato;

Sobradinho, 07 de abril de 2026.

Luiz Affonso Trevisan
Presidente
CI/Jacuí

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes (itens que restaram fracassados do P.E. 002/2026), destinados à estruturação e ao pleno funcionamento do Centro Regional de Especialidades Médicas, visando à implantação e qualificação da oferta de serviços especializados em saúde à população dos municípios consorciados, conforme especificações, quantidades, valores de referência, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (itens que restaram fracassados do P.E. 002/2026), destinados à estruturação e ao pleno funcionamento do Centro Regional de Especialidades Médicas, visando à implantação e qualificação da oferta de serviços especializados em saúde à população dos municípios consorciados, garantindo condições adequadas de atendimento, segurança assistencial, diagnóstico preciso e eficiência operacional.

1.2. Os produtos objeto da aquisição pretendida devem possuir as seguintes características:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	1	DESTILADOR DE ÁGUA- DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN TRATAMENTO ANTICORROSIVO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI TEXTURIZADA, COLETOR DE VAPORES E PARTES QUE ENTRAM EM CONTATO COM A ÁGUA DESTILADA EM AÇO INOX E MATERIAIS INERTES, FÁCIL INSTALAÇÃO RENDIMENTO: 5 LITROS POR HORA PUREZA: ABAIXO DE 4 US, COM ENTRADA ATÉ 300 US CONDUTIVIDADE: ATÉ 3,5 US/CM COM ENTRADA 310 US/CM CONTROLE ELÉTRICO: CHAVE LIGA/DESLIGA INDICADOR DE ACIONAMENTO: LÂMPADA PILOTO SISTEMA DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX 304 MATERIAL: TUBO DE DESTILAÇÃO, TAMPA E CALDEIRA EM AÇO INOX SENSOR DE NÍVEL: ELETRÔNICO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALTA DE ÁGUA CALDEIRA: AÇO INOX 304 SEM SOLDAS OU EMENDAS POTÊNCIA: 3500W ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
02	1	ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL (FIBROENDOSCOPIA) - FIBROBRONCOSCÓPIO COM ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO DE 90 NOVENTA GRAUS, PROFUNDIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 A 50 MM, CAPACIDADES DE ANGULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 GRAUS PARA CIMA, 130 GRAUS PARA BAIXO. TUBO DE INSERÇÃO COM DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 5,0 CINCO MM, DIÂMETRO DISTAL DE NO MÁXIMO 5,0 CINCO MM E COMPRIMENTO DE

		TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 600 MM. DOTADO DE CANAL DE TRABALHO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 2,0 MM E COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 850 MM. DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 UM LIMPADOR DE LENTE, 01 UMA ESCOVA PARA LIMPEZA, MALA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, FONTE DE LUZ DE NO MÍNIMO 175 W, COM AJUSTE DA INTENSIDADE LUMINOSA, CABO DE FIBRA ÓTICA COM CONECTORES E 01 UMA LÂMPADA RESERVA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
03	1	ENDOSCÓPIO RÍGIDO - NEFROSCÓPIO PERCUTÂNEO AUTOCLAVÁVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM E DOIS CONECTORES. FONTE DE ILUMINAÇÃO COM POTÊNCIA COMPATÍVEL A 300W. POSSIBILIDADE DE AJUSTE CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ COM INDICADOR DE FIM DE VIDA ÚTIL; ACOMPANHAM 02 CABOS DE LUZ DE FIBRA ÓTICA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M E 4.8MM DE DIÂMETRO, COMPATÍVEL COM A ÓTICA E FONTE DE LUZ; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO: 6 DILATADOR; UMA CAMISA DE APROXIMADAMENTE 26FR, UM OBTURADOR PONTA ROMBA, UMA PINÇA BOCA FENESTRADA DE APROXIMADAMENTE 38CM, UMA PINÇA BOCA TRIDENTE DE APROXIMADAMENTE 38CM, UMA PINÇA BOCA SERRILHADA DE APROXIMADAMENTE 38CM, UMA CÂNULA PARA PUNÇÃO (NO MÍNIMO 5 UNIDADES), UMA CÂNULA PARA DILATAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 40CM, 3MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
04	1	ULTRASSOM OFTALMOLÓGICO - EQUIPAMENTO COM A FINALIDADE DE DIAGNOSTICAR CONDIÇÕES PATOLÓGICAS OU TRAUMÁTICAS NO OLHO. APLICAÇÃO PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. APARELHO NÃO INVASIVO COM RESOLUÇÃO APROXIMADA DE 0,015MM. COMPARTILHA E TRANSFERE INFORMAÇÕES PARA SISTEMAS DE REGISTROS MÉDICOS ELETRÔNICOS, ARMAZENAMENTO COMPACTO DE ARQUIVOS. ACOMPANHA SONDA COM FREQUÊNCIA DE 12MHZ E 15MHZ, COMPUTADOR PARA INICIAR E PARAR A AQUISIÇÃO DA IMAGEM DO EXAME, MOUSE E SUPORTE DE SONDA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no artigo 6º XLI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição integrada de equipamentos médicos possibilitando:

- a) Estruturação do Centro Regional de Especialidades Médicas;
- b) Atendimento multiprofissional especializado;
- c) Melhoria na resolutividade dos serviços de saúde;

d) Suporte adequado às atividades administrativas e assistenciais.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A aquisição não será parcelada, pois os itens se complementam para a funcionalidade plena do Centro Regional de Especialidades Médicas e serão adquiridos através de verba parlamentar destinada a aquisição. O parcelamento poderia prejudicar a efetividade do processo, atrasar a implantação dos serviços e gerar aumento de custo logístico e operacional, bem como prejudicar a prestação de contas.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida subcontratação do objeto contratual.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo máximo para entrega dos produtos são 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato ou da entrega da solicitação de fornecimento.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

6.3. Os itens deverão ser entregues e instalados (quando for o caso) no Centro Regional de Especialidades Médicas e sede administrativa do CI/Jacuí, situada no seguinte endereço: Rua João Maria Vicente, número 45, Linha Quinca, Sobradinho/RS.

6.4. A aceitação do objeto somente será efetivada, após ter sido o mesmo considerado satisfatório pela fiscalização dos contratos, ficando a empresa contratada obrigada a substituí-los, em partes ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

7. DO MODELO DE GESTÃO, DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução nº 006/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. O contrato deverá ser executado fielmente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato que serão nomeados através de Portaria específica.

7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.4. O Fiscal informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que o mesmo adote as medidas necessária e saneadoras, se for o caso.

7.5. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações no contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.8. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

7.9. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA:**

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.10. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.10.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.11.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.12. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

7.14. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

7.14.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.14.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.14.3. As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

7.14.4. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.15. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

7.15.1. Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

IV. Decreto de Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.15.2. Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- VI. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível
- IX. com o objeto contratual.

7.15.3. Documentos pertinentes à Qualificação Econômico-financeira:

I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.15.4. Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

I. Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, produto da mesma natureza similar ao do objeto desta licitação, permitindo a verificação da capacidade de atendimento da contratação em questão;

7.15.5. Declarações:

I. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

II. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

7.15.6. Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:

I. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07), que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos, uma das opções abaixo especificadas:

c) Declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (conforme modelo do Anexo III) deste edital, ou;

d) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a sessão pública.

7.15.7. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **podendo ser prorrogado por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto do contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos itens pelo Consórcio, mediante repasse da Caixa Econômica Federal e apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e conter na descrição os itens com valores unitários e totais, a indicação do número do processo e número do pregão eletrônico, número da Proposta, do Convênio e da Emenda Parlamentar.

8.2. O pagamento se fará mediante crédito em conta corrente bancária indicada pelo fornecedor.

8.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante nas notas fiscais e conta bancária, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado á proponente vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. A licitante contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com critério de seleção MENOR VALOR POR ITEM e documentação de acordo com o exigido no Edital e Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a aquisição almejada os valores máximos constantes na tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA UNT.	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
01	1	DESTILADOR DE ÁGUA- DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN TRATAMENTO ANTICORROSIVO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI TEXTURIZADA, COLETOR DE VAPORES E PARTES QUE ENTRAM EM CONTATO COM A ÁGUA DESTILADA EM AÇO INOX E MATERIAIS INERTES, FÁCIL INSTALAÇÃO RENDIMENTO: 5 LITROS POR HORA PUREZA: ABAIXO DE 4 US, COM ENTRADA ATÉ 300 US CONDUTIVIDADE: ATÉ 3,5 US/CM COM ENTRADA 310 US/CM CONTROLE ELÉTRICO: CHAVE LIGA/DESLIGA INDICADOR DE ACIONAMENTO: LÂMPADA PILOTO SISTEMA DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX 304 MATERIAL: TUBO DE DESTILAÇÃO, TAMPA E CALDEIRA EM AÇO INOX SENSOR DE NÍVEL: ELETRÔNICO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALTA DE ÁGUA CALDEIRA: AÇO INOX 304 SEM SOLDAS OU EMENDAS POTÊNCIA: 3500W ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2.985,94	2.985,94
02	1	ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL (FIBROENDOSCOPIA) - FIBROBRONCOSCÓPIO COM ÂNGULO DE	58.206,00	58.206,00

		<p>VISÃO DE NO MÍNIMO DE 90 NOVENTA GRAUS, PROFUNDIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 A 50 MM, CAPACIDADES DE ANGULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 GRAUS PARA CIMA, 130 GRAUS PARA BAIXO. TUBO DE INSERÇÃO COM DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 5,0 CINCO MM, DIÂMETRO DISTAL DE NO MÁXIMO 5,0 CINCO MM E COMPRIMENTO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 600 MM. DOTADO DE CANAL DE TRABALHO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 2,0 MM E COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 850 MM. DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 UM LIMPADOR DE LENTE, 01 UMA ESCOVA PARA LIMPEZA, MALA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, FONTE DE LUZ DE NO MÍNIMO 175 W, COM AJUSTE DA INTENSIDADE LUMINOSA, CABO DE FIBRA ÓTICA COM CONECTORES E 01 UMA LÂMPADA RESERVA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>		
03	1	<p>ENDOSCÓPIO RÍGIDO - NEFROSCÓPIO PERCUTÂNEO AUTOCLAVÁVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM E DOIS CONECTORES. FONTE DE ILUMINAÇÃO COM POTÊNCIA COMPATÍVEL A 300W. POSSIBILIDADE DE AJUSTE CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ COM INDICADOR DE FIM DE VIDA ÚTIL; ACOMPANHAM 02 CABOS DE LUZ DE FIBRA ÓTICA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M E 4.8MM DE DIÂMETRO, COMPATÍVEL COM A ÓTICA E FONTE DE LUZ; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO: 6 DILATADOR; UMA CAMISA DE APROXIMADAMENTE 26FR, UM OBTURADOR PONTA ROMBA, UMA PINÇA BOCA FENESTRADA DE APROXIMADAMENTE 38CM, UMA PINÇA BOCA TRIDENTE DE APROXIMADAMENTE 38CM, UMA PINÇA</p>	46.874,00	46.874,00

		BOCA SERRILHADA DE APROXIMADAMENTE 38CM, UMA CÂNULA PARA PUNÇÃO (NO MÍNIMO 5 UNIDADES), UMA CÂNULA PARA DILATAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 40CM, 3MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
04	1	ULTRASSOM OFTALMOLÓGICO - EQUIPAMENTO COM A FINALIDADE DE DIAGNOSTICAR CONDIÇÕES PATOLÓGICAS OU TRAUMÁTICAS NO OLHO. APLICAÇÃO PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. APARELHO NÃO INVASIVO COM RESOLUÇÃO APROXIMADA DE 0,015MM. COMPARTILHA E TRANSFERE INFORMAÇÕES PARA SISTEMAS DE REGISTROS MÉDICOS ELETRÔNICOS, ARMAZENAMENTO COMPACTO DE ARQUIVOS. ACOMPANHA SONDA COM FREQUÊNCIA DE 12MHZ E 15MHZ, COMPUTADOR PARA INICIAR E PARAR A AQUISIÇÃO DA IMAGEM DO EXAME, MOUSE E SUPORTE DE SONDA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	77.316,67	77.316,67

10.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em bancos de dados públicos, conforme o que estabelece a Resolução 001/2024 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” (documentos da pesquisa em anexo).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Administração Geral

Unidade: 001 – Administração do Consórcio

Projeto/Atividade: 1014- Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Elemento de despesa: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 344905208 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

Vínculo: 17065044 – Emenda Parlamentar Convênio 989824- União MS

Destilador de água, endoscópio rígido, endoscópio flexível e ultrassom oftalmológico.

Sobradinho, 07 de abril de 2026.

Luiz Affonso Trevisan
Presidente
CI/Jacuí

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO REF. AO PREGÃO XXX/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal Sr(a).

_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____

_____, **DECLARA:**

a) que a **empresa** não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso 4º, do artigo 91 da Lei n. 14.133/2021. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o integral cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: _____

Licitante _____



Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS



(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106



cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com



consorciojacui



@consorciojacui

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão de nº XXX/2026**, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

Carimbo com CNPJ da Empresa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

***ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).**

****As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.**

Pregão Eletrônico nº XXX/2026

O objeto da presente proposta é aquisição de mobiliários, equipamentos de audiometria, equipamentos de informática e utensílios diversos com o objetivo de equipar e estruturar o Centro Regional de Especialidades Médicas e sede administrativa do CI/Jacuí, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias úteis.

Declaramos que o(s) produtos(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº xxx/2026** e seus Anexos.

....., de de

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

(carimbo da empresa)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

**ANEXO V
MINUTA CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
CONTRATO nº XXX/2026.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, com sede na Rua João Maria Vicente, nº 45, Linha Quinca, Sobradinho, RS, CEP: 96.900-000, CNPJ nº 06.205.888/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Affonso Trevisan, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 353.703.860-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, através de seu representante legal _____, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 005/2026, tipo de julgamento menor preço, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** (itens que restaram fracassados do P.E. 002/2026) destinados à estruturação e ao pleno funcionamento do Centro Regional de Especialidades Médicas, visando à implantação e qualificação da oferta de serviços especializados em saúde à população dos municípios consorciados, cujas descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, principalmente o Anexo I – Termo de Referência.

3.2 A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do Contrato e aplicação das sanções legais previstas.

3.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

4.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, termo de referência, constante no edital 002/2026, todos os documentos da Proposta apresentada, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

18.3. O pagamento do objeto do contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos itens pelo Consórcio, mediante repasse da Caixa Econômica Federal e apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e conter na descrição os itens com valores unitários e totais, a indicação do número do processo e número do pregão eletrônico, número da Proposta, do Convênio e da Emenda Parlamentar.

18.4. O pagamento se fará mediante crédito em conta corrente bancária indicada pelo fornecedor.

18.5. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante nas notas fiscais e conta bancária, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado á proponente vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.1 Pelos itens adquiridos objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor unitário de R\$ _____ e total de R\$ _____**.

5.2 O pagamento oriundo da prestação dos serviços será feito diretamente pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente, boleto ou pix de titularidade da proponente.

5.3 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do produto pelo Consórcio e mediante repasse da Caixa Econômica Federal e a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório, do pregão eletrônico, da proposta, do Convênio, da Emenda Parlamentar e da solicitação de fornecimento enviada pelo Consórcio. Sua implementação se fará mediante depósito bancário em conta corrente, boleto ou pix, indicada pelo fornecedor.

5.4 O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante nas notas fiscais e conta bancária, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplência contratual com o Consórcio, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões fiscais regulares, Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho. Outros documentos poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE antes do pagamento, condicionando-se este a apresentação dos referidos documentos ou justificativa da não apresentação.

5.7 Do valor a ser pago mediante depósito em conta corrente, boleto ou pix, indicado na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

5.8 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1 O equipamento adquirido deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação e montagem, com duração mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

6.2 Durante o período de garantia do equipamento, o fornecedor obriga-se a, sem custos adicionais para o Consórcio, reparar qualquer defeito de fabricação ou substituição das peças que apresentem avarias, incluindo aquelas ocorridas durante o transporte, montagem ou instalação.

6.3 O Consórcio deverá comunicar o defeito do equipamento ao fornecedor por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a sua ocorrência, com fotos ou vídeos que comprovem o vício.

6.4 O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias corridos (após a comunicação por parte do Consórcio) para sanar o vício do equipamento, seja por meio de concerto da peça ou pela substituição por outra nova e idêntica, ou de qualidade superior, caso a primeira não esteja mais disponível (desde que nas medidas e especificações contidas no Edital e seus anexos).

6.5 Caso o vício do equipamento não seja sanado no prazo estipulado, o Consórcio poderá, à sua escolha, solicitar a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições ou a restituição imediata da quantia paga.

6.6 A garantia e assistência do equipamento não se aplicam a danos causados por mau uso, negligência ou acidentes.

6.7 Caso seja necessário concerto ou substituição de peças referentes ao equipamento que não

estejam cobertos pela garantia ou fora do prazo da mesma, o Consórcio solicitará ao fornecedor que o vício seja sanado em até 3 (três) dias corridos após a comunicação ficando, as despesas recorrentes do concerto ou substituição por conta do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

7.2 O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1 Os preços dos serviços contratados são fixos e irreajustáveis durante os primeiros (doze) meses de execução deste contrato.

8.2 O reajustamento do valor relativo ao presente contrato será através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO FINANCEIRO:

9.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Administração Geral

Unidade: 001 – Administração do Consórcio

Projeto/Atividade: 1014- Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Elemento de despesa: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 344905208 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

Vínculo: 17065044 – Emenda Parlamentar Convênio 989824- União MS

Destilador de água, endoscópio rígido, endoscópio flexível e ultrassom oftalmológico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

b) fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

d) exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data da ocorrência e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- e) zelar para que durante toda a prestação do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação junto à Administração Pública.
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pelo CONTRATANTE, através de depósito bancário em conta corrente, boleto ou pix, observando-se a legislação atual.
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- i) o CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- j) o CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal por parte da CONTRATADA para dar cumprimento ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Será de responsabilidade única da CONTRATADA:

- a) a execução dos serviços acima descritos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- b) executar o serviço conforme proposta apresentada.
- c) zelar pela perfeita execução do serviço, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- f) manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.
- g) manter, desde a efetiva prestação do serviço até a quitação dos débitos pelo CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.
- h) substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório ao interesse do serviço público.
- i) a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- j) apresentar as negativas fiscais regulares, Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- k) A prestação do serviço deverá estar adequada à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, de forma a evitar o vazamento de dados pessoais sensíveis que possam expor os usuários à constrangimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A execução do presente contrato será avaliada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§1.º Em casos específicos, definidos pelo CONTRATANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.

§2.º A fiscalização do CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, perante o CONTRATANTE ou para com os usuários e terceiros.

§3.º A CONTRATADA facilitará a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

§4.º Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo máximo para entrega dos produtos são 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato ou da entrega da solicitação de fornecimento.

13.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

13.3 Os itens deverão ser entregues e instalados (quando for o caso) no Centro Regional de Especialidades Médicas e sede administrativa do CI/Jacuí, situada no seguinte endereço: Rua João Maria Vicente, número 45, Linha Quinca, Sobradinho/RS.

13.4 A aceitação do objeto somente será efetivada, após ter sido o mesmo considerado satisfatório pela fiscalização dos contratos, ficando a empresa contratada obrigada a substituí-los, em partes ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 13.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.14 O CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sobradinho - RS.

E por estarem às partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas

Sobradinho, _____ de _____ de 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
PRESIDENTE CI/JACUÍ
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS



(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106



cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com



consorciojacui



@consorciojacui

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ (CI/JACUÍ)

ASSEMBLEIA GERAL

RESOLUÇÃO AGO N.º 015/2026

Institui gratificação pelo exercício de atividades técnicas de gestão de contratos e convênios no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (CI/Jacuí), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 17, IV, do Estatuto do CI-JACUÍ em conformidade com as deliberações da ATA AGO nº 002/2026, de 26/03/2026;

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a gratificação por função, devida a quem desempenhar no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, as atividades técnicas de gestão de contratos e convênios;

Art. 2º Constituem atividades técnicas de gestão de contratos e convênios, para fins desta resolução, as seguintes atividades:

I – Planejamento, elaboração, análise e acompanhamento de planos de trabalho, termos de referência e demais instrumentos técnicos necessários à formalização de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres;

II – Operacionalização e gestão de sistemas informatizados das esferas federal e estadual destinados à transferência de recursos, incluindo, entre outros, plataformas de gestão de convênios, contratos de repasse e instrumentos correlatos;

III – Acompanhamento sistemático da execução física e financeira dos instrumentos celebrados, com controle de prazos, metas, etapas e cronogramas;

IV – Elaboração, conferência e envio de prestações de contas, relatórios de execução e documentos técnicos exigidos pelos órgãos concedentes;

V – Atendimento a diligências, notificações e auditorias oriundas de órgãos concedentes, órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas;

VI – Atuação direta na regularização de pendências administrativas e financeiras relacionadas a convênios e contratos, visando à manutenção da adimplência do Consórcio Público;

VII – Apoio técnico e orientação aos municípios consorciados quanto à correta aplicação dos recursos e cumprimento das obrigações pactuadas;

VIII – Atuação na prospecção, captação e viabilização de recursos junto a órgãos e entidades das esferas federal e estadual;

IX – Análise de viabilidade técnica e documental de propostas de captação de recursos, incluindo verificação de requisitos legais e operacionais;

X – Monitoramento da situação do Consórcio em sistemas de restrição e inadimplência, promovendo as medidas necessárias à sua regularização;

XI – Organização, controle e manutenção de arquivos físicos e digitais relativos aos instrumentos firmados, assegurando rastreabilidade e transparência;

XII – Integração com os setores de contabilidade, licitações, engenharia e controle interno para garantia da correta execução dos instrumentos;

XIII – Atuação preventiva na identificação de riscos na execução de contratos e convênios, propondo medidas corretivas e mitigadoras;

XIV – Execução de atividades de elevada complexidade técnica relacionadas à legislação de finanças públicas, transferências voluntárias e responsabilidade fiscal;

XV – Outras atividades correlatas que, por sua natureza técnica, sejam indispensáveis à gestão de recursos oriundos de outras esferas de governo.

Art. 3º A gratificação disposta no Art. 1º desta resolução será concedida ao ocupante da função, através de Portaria específica para este fim.

Art. 4º A gratificação a que alude esta resolução será devida ao ocupante da função no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 5º A gratificação será devida enquanto houver o exercício das atividades de gestão, mantendo-se seu pagamento nos afastamentos legais considerados como de efetivo exercício.

Art. 6º A gratificação:

I – Possui natureza remuneratória *pro labore faciendo*;

II – Não se incorpora ao vencimento;

III – Não gera efeitos para fins de vantagens permanentes;

IV – Não poderá ser cumulada com outras vantagens que remunerem atribuições da mesma natureza.

Art. 7º As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sobradinho/RS, 06 de abril de 2026.

Luiz Affonso Trevisan
Presidente

Registre-se e publique-se.
Felipe de Moraes Secretti
Secretário Executivo

PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	PNEU NOVO 7.50R16 FRISADO AGRÍCOLA 10 LONAS, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO.	-ATF 4105 IMPLEMENTO -ANTEO AI45 - ANTEO AF500 - GOODYEAR -ANTEO TT 10I-1 AI45	180
02	PNEU NOVO 7.50R16 FRISADO AGRÍCOLA 16 LONAS, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO.	-ANTEO TT 10I-1 AI45 OBS: 12 LONAS CONCENCIONAL	16
03	PNEU NOVO 7.50X16, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 125/121, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-JK JET TRACK -ANTEO TT122/118J 14 A. AP22 OBS: 14 LONAS 122/118J	20
04	PNEU NOVO 9-17.5 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR PAPALEGUAS G8	16
05	PNEU NOVO 10.5/65 12 LONAS, BORRACHUDO, 1º LINHA, PARA UTILIZAÇÃO EM PLANTADEIRA CERES STARA 2210, ANO/MODELO 2014/2014, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ANTEO AI28 -GOODYEAR SUPER FLOTATION -GOODYEAR SUPER FLOTATION 12PR TL II	12



06	PNEU NOVO 10.5X65 16, MÍNIMO 16 LONAS, DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ANTEO AI28 -GOODYEAR SUPER FLOTATION 12PR TL OBS: 12 LONAS	16
07	PNEU NOVO 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-SUPERGUIDERSKS -ATF PROTRAX AT-5131 -PIRELLI PN16 -FORERUNNER SKS-1 TL -TITAN HD2000 -PIRELLI PN16 -SPEEDMAX LOADERMAX HGA18	26
08	PNEU NOVO 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER QH641 -ATF 4501 I-1 - ANTEO AI45 -GOODYEAR LABORER -TITAN HI-FLOTATION 12PR TL II -SPEEDMAX IMPLEMENTMAX HGA08	36
09	PNEU NOVO 11L-16 IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 8 LONAS.	-ATF 4105 I-1 -SWT I-1 FARM SERVICE -ANTEO AF85 -PIRELLI CT85 -GOODYEAR LABORER -GOODYEAR LABORER 10PR TL II -SPEEDMAX IMPLEMENTMAX HGA07	16
10	PNEU NOVO 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 -ATF AT - 1360 -SWT GRIPKING LW R1 -PIRELLI TM95 -FORERUNNER TT QH611 -GOODYEAR SUPREME TFC -PIRELLI TM95 -SPEEDMAX PRIME FORCEMAX AT20	80
11	PNEU NOVO 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 -ATF AT - 1360 -SWT GRIPKING LW R1 -PIRELLI TM95 -FORERUNNER TT QH611 -GOODYEAR SUPREME TFC -PIRELLI TM95	30
12	PNEU NOVO 12.5/80-18, CONVENCIONAL, BORRACHUDO, MISTO, 12 LONAS, GARANTIA	-FORERUNNER R4 -ATF PROTRAX AT-6040 R4 -FORERUNNER R-4 TL	60

	DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-TITAN CONTRACTOR II -GOODYEAR SURE GRIP LUG	
13	PNEU NOVO 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R4 - ATF PROTRAX AT-6040 R4 -PIRELLI PN12 -FORERUNNER R-4 TL -TITAN CONTRACTOR II -PIRELLI PN12 -SPEEDMAX EARTHMAX HGA02	20
14	PNEU NOVO 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ATF PROTRAX 6040 R4 - SWT MPT R4 -TITAN CONTRACTOR II -GOODYEAR SURE GRIP LUG	110
15	PNEU NOVO 12.5/80 R 18 142, CARACTERÍSTICAS: 12 LONAS, CONSTRUÇÃO RADIAL, PROFUNDIDADEDE BANDA MÍNIMO 25 MM, PARA RETROESCAVADEIRA, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-MICHELIN IND TL XMCL - ADVANCE IND	30
16	PNEU NOVO 12-16.5 PARA MINICARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- FORERUNNER SKS - AG+ 5014 - ATF PROTRAX AT-5131 -PIRELLI PN16 -FORERUNNER SKS-1 TL -TITAN HD1000 -SPEEDMAX LOADERMAX HGA18	100
17	PNEU NOVO 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER SKS - AG+ 5014 - ATF PROTRAX AT-5131 -PIRELLI PN16 -FORERUNNER SKS-1 TL -TITAN HD1000	110
18	PNEU NOVO 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 - ATF AT-1360 R1 -ANTEO VANTAGE -FORERUNNER R1 TT QH612 -GOODYEAR SUPREME TFC -PIRELLI TM95	40

		-SPEEDMAX PRIME FORCEMAX AT20	
19	PNEU NOVO 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 - ATF AT-1360 R1 -ANTEO VANTAGE -FORERUNNER R1 TT QH612 -PIRELLI TM95 -SPEEDMAX PRIME FORCEMAX AT20	32
20	PNEU NOVO 14.9-24 R1 CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, DESENHO BORRACHUDO, MÍNIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA 35 MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- ATF AT-1360 R1 -PIRELLI TM95 -GOODYEAR DYNA TORQUE II - GOODYEAR SUPREME TFC	60
21	PNEU NOVO 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 - ATF AT-1360 R1 -PIRELLI TM95 -GOODYEAR DYNA TORQUE II	16
22	PNEU NOVO 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 - ATF AT-1360 R1 -ANTEO VANTAGE -FORERUNNER R1 TT QH612 -GOODYEAR DYNA TORQUE II -PIRELLI TM95	16
23	PNEU NOVO 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- GOODYEAR IT323 -FORERUNNER R1 - ATF 5131 SKS	56
24	PNEU NOVO 16.9-28 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R4 -FORERUNNER R4 TL - GOODYEAR SUPREME TFC -GOODYEAR SURE GRIP HAULAGE -SPEEDMAX TRACTORMAX HGA03 - GOODYEAR SUPREME TFC	16
25	PNEU NOVO 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS,	-REDLION G2/L2 -PIRELLI PN12 -FORERUNNER G2/L2 TL QH808	100

	L2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO.	-GOODYEAR SGL D/L 2A -FIRESTONE SGG LOADER DOZER L-2 -SPEEDMAX EARTHMAX HGA11	
26	PNEU NOVO 17.5-25 L2 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-REDLION G2/L2 -PIRELLI PN12 -FORERUNNER G2/L2 TL QH808 -FIRESTONE SGG LOADER DOZER L-2 -SPEEDMAX EARTHMAX HGA11	72
27	PNEU NOVO 17.5-25 L3, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIAGONAL, 20 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ADVANCE E-3/L-3K	132
28	PNEU NOVO 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	REDLION G2/L2 PIRELLI PN12 -FORERUNNER G2/L2 TL QH808 -GOODYEAR SGL D/L 2A -FIRESTONE SRG LOADER DOZER -SPEEDMAX EARTHMAX HGA11	36
29	PNEU NOVO 17.5R25 G2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR SG2B -GOODYEAR G2/L2	32
30	PNEU NOVO 17.5-R25 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: L3N/1A, 20PR-L3-GLR09 TL M3 RADIAL, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-AEOLUS AL36 -PIRELLI RM100 -FIRESTONE MULTIBLOCK T E3 -ADVANCE GLR09	20
31	PNEU NOVO 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-AEOLUS AL36 -PIRELLI RM100 -GOODYEAR RL2+ -FIRESTONE MULTIBLOCK T E3 -ADVANCE GLR09	52
32	PNEU NOVO 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, PRO-	-AEOLUS AL36 -PIRELLI RM100 -GOODYEAR RL2+ -FIRESTONE MULTIBLOCK T E3	16



	FUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ADVANCE GLR09	
33	PNEU NOVO 17,5 R 25 L3-E3, CARACTERÍSTICAS: 20 LONAS, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL(DIAGONAL), PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-AEOLUS AL36 -GOODYEAR RL2+ -FIRESTONE SRG LOADER DOZER L-3	30
34	PNEU NOVO 17.5X25, L5, 20 LONAS, RADIAL, L3/G2, PRIMEIRA LINHA PARA MOTONIVELADORA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-AEOLUS AL36 -PIRELLI RM100 -GOODYEAR RL2+ -GOODYEAR RL-5K L5 HI-STAB 6S -ADVANCE GLR09	16
35	PNEU NOVO 18.4-30 PARA TRATOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 - ATF AT-1360 R1 -ANTEO VANTAGE -FORERUNNER R1 TT -GOODYEAR SUPREME TFC -ANTEO 10(R1) A.VA	16
36	PNEU NOVO 18.4-30 PARA TRATOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 - ATF AT-1360 R1 -PIRELLI TM95 -FORERUNNER R1 TT -GOODYEAR SUPREME TFC -SPEEDMAX TRACTORMAX HGA03	72
37	PNEU NOVO 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 - ATF AT-1360 R1 -PIRELLI TM95 -FORERUNNER R1 TT -GOODYEAR SUPREME TFC -SPEEDMAX TRACTORMAX HGA03	30
38	PNEU NOVO 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS,	-FORERUNNER R4 - AG+ 1324 R4 -PIRELLI PN12 -FORERUNNER QH601 R4 TL -GOODYEAR IT525	86



	GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
39	PNEU NOVO 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R4 - AG+ 1324 R4 -PIRELLI PN12	94
40	PNEU NOVO 23.1-26 R1 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 -PIRELLI MB39 -GOODYEAR DYNA TORQUE III -GOODYEAR DYNA TORQUE II -SPEEDMAX TRACTORMAX HGA03	74
41	PNEU NOVO 23.1-26 R1 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 -PIRELLI MB39 -GOODYEAR DYNA TORQUE III -PIRELLI MB39 -SPEEDMAX TRACTORMAX HGA03	36
42	PNEU NOVO 23.1-30 R-1, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 - ATF AT-1360 R1 -PIRELLI TM95 -GOODYEAR DYNA TORQUE III -SPEEDMAX TRACTORMAX HGA03	16
43	PNEU NOVO 90 X 90 X 18 PARA MOTOCICLETA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-PANDA SUPERMAX -RINALDI R-34	16
44	PNEU NOVO 165/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- ROAD X RX MOTION -LANVIGATOR FASTONE -GOODYEAR KELLY EDGE TOU-RING 2 -GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE8 3T XL	36
45	PNEU NOVO 165/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES		16



	MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
46	PNEU NOVO 175/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL VANMAX - LANDSPIDER CITYTRAXX -LANVIGATOR FASTONE -GOODYEAR KELLY EDGE TOU-RING 2 -FIRESTONE F-700 82T	74
47	PNEU NOVO 175/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-OVATION VI-786 - LANDSPIDER CITYTRAXX - DPLUS D669 -LANVIGATOR FASTONE -GOODYEAR KELLY EDGE TOU-RING 2 -GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE 82T SL	12
48	PNEU NOVO 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- LANDSPIDER CITYTRAXX -LANVIGATOR FASTONE -GOODYEAR KELLY EDGE TOU-RING 2 - FIRESTONE F-700 88T XL	60
49	PNEU NOVO 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-DPLUS D668 -GOODYEAR KELLY EDGE TOU-RING 2 - FIRESTONE F-700 88T XL	72
50	PNEU NOVO 175/70 R 14 93 T, CARACTERÍSTICAS: CONSTRUÇÃO RADIAL, PRIMEIRA LI-	-BLACKARROW SP01 95/93T	28

	NHA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
51	PNEU NOVO 185/60R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- OVATION VI-786	60
52	PNEU NOVO 185/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- COMPASAL BLAZER - AUTOGREEN SMART CHASER SC1 - MASSIMO OTTIMA PLUS - GOODYEAR KELLY EDGE SPORT 2 - FIRESTONE F-700 84H	72
53	PNEU NOVO 185/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- COMPASAL BLAZER - MASSIMO OTTIMA PLUS - GOODYEAR KELLY EDGE SPORT 2 - FIRESTONE F-700 88H	332
54	PNEU NOVO 185/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- LANDSPIDE CITYTRAXX - LANVIGATOR FASTONE - GOODYEAR KELLY EDGE TOURING 2 - FIRESTONE F-700 85H	132
55	PNEU NOVO 195/55R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- COMPASAL BLAZER - MASSIMO OTTIMA PLUS - GOODYEAR KELLY EDGE SPORT 2 - FIRESTONE F-700 85H	32

56	PNEU NOVO 195/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ROAD X RX MOTION -MASSIMO OTTIMA PLUS -GOODYEAR EAGLE SPORT 2 -GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE 91V XL	112
57	PNEU NOVO 195/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL BLAZER -MASSIMO OTTIMA PLUS -GOODYEAR KELLY EDGE SPORT 2 -FIRESTONE F-700 88H	76
58	PNEU NOVO 195/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 89, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ROAD X RX MOTION -GOODYEAR EAGLE TOURING -BRIDGESTONE ECOPIA EP150 89H	20
59	PNEU NOVO 195/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- COMPASAL BLAZER -MASSIMO OTTIMA PLUS -GOODYEAR KELLY EDGE SPORT 2 -FIRESTONE F-700 91H	492
60	PNEU NOVO 195/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92F, ÍNDICE DE VELOCIDADE F, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FIRESTONE F-700 91H	12
61	PNEU NOVO 195/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE	-SUNWIDE TRAVOMATE - COMPASAL VANMAX -MASSIMO DUREVO V1 -GOODYEAR CARGO MARATHON II	20



	R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FIRESTONE CV5000 107/105R	
62	PNEU NOVO 205/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-INVOVIC EL601 - COMPASAL BLAZER -MASSIMO OTTIMA PLUS -GOODYEAR KELLY EDGE SPORT 2 - FIRESTONE F-700 91V	116
63	PNEU NOVO 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-INVOVIC EL601 - COMPASAL BLAZER -MASSIMO AQUILA A1 -GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE -BRIDGESTONE DUELER A/T REVO 2 91H	24
64	PNEU NOVO 205/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL BLAZER -MASSIMO OTTIMA PLUS -GOODYEAR WRANGLER TERRITORY -BRIDGESTONE ECOPIA EP150 92H	424
65	PNEU NOVO 205/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL BLAZER -MASSIMO OTTIMA PLUS	32
66	PNEU NOVO 205/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE F, APROVADO PELO INMETRO,	-COMPASAL BLAZER -MASSIMO OTTIMA PLUS -GOODYEAR WRANGLER TERRITORY -BRIDGESTONE ECOPIA EP150 92H	12



	GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
67	PNEU NOVO 205/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL BLAZER -MASSIMO OTTIMA PLUS -GOODYEAR WRANGLER TERRITORY -BRIDGESTONE ECOPIA EP150 92H	12
68	PNEU NOVO 205/65 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA 7 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-XBRI ECOLOGY -GOODYEAR EFFICIENTGRIP SUV -ANTEO DESTINATION LE3 95H	44
69	PNEU NOVO 205/70 R15, BORRACHUDO, PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR WRANGLER WORK HORSE -BRIDGESTONE DUELER A/T D693 96T	16
70	PNEU NOVO 205/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FIREMAX FM916 - COMPASAL VANMAX - INVOVIC VAN 916 -MASSIMO DUREVO V1 -GOODYEAR CARGO MARATHON II -FIRESTONE CV5000	132
71	PNEU NOVO 215/55R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL SMACHER -MASSIMO OTTIMA PLUS -GOODYEAR EFFICIENTGRIP SUV -BRIDGESTONE TURANZA T005 AO 94V	20
72	PNEU NOVO 215/60-17 RADIAL, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 96	-LINGLONG CONFORT MASTER - COMPASAL CITIWALKER	32



	H, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO.	-GOODYEAR EFFICIENTGRIP SUV -BRIDGESTONE ALENZA 001 96H	
73	PNEU NOVO 215/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL BLAZER - INVOVIC VAN 916 - OVATION VI786 -MASSIMO AQUILA 1 -GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE -FIRESTONE DESTINATION H/T 98H	224
74	PNEU NOVO 215/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ROADX RX QUEST CO2 - COMPASAL VANMAX -MASSIMO DUREVO V1 -MICHELIN AGILIS 3	72
75	PNEU NOVO 215/75 R 17.5, USO MISTO, RADIAL, LISO, COM CARÇAÇA DE AÇO, 12 LONAS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA ESCULTURA DA BANDA DE RODAGEM DE 12 MM, ÍNDICE DE CARGA 126/124, MONTAGEM SEM CÂMARA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-TRIANGLE TR685 - BLACKLION BA267 -PIRELLI FG01 -XBRI ROBUSTO P1 -GOODYEAR ARMORMAX MSA GEN 2 -PIRELLI FG:01	24
76	PNEU NOVO 215/75 R 17.5, RADIAL, BORRACHUDO RODOVIÁRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 14,6 MM, CAPACIDADE DE CARGA FDR/2, 126/124L, 12 LONAS, INDICADO PARA ESTRADAS SEM PAVIMENTAÇÃO, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ROAD X RT785 -XBRI XFORZA -GOODYEAR REGIONAL RHD	112



77	PNEU NOVO 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-TRIANGLE TR685 - BLACKLION BA267 - PIRELLI FG01 -XBRI ROBUSTO P1 -GOODYEAR ARMORMAX MSA GEN 2 -GOODYEAR ARMOR MAX MSS	364
78	PNEU NOVO 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-XBRI ROBUSTO P1 -BRIDGESTONE M814	20
79	PNEU NOVO 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-TRIANGLE TR685 -PIRELLI MC01 -OVATION VI-660 -GOODYEAR REGIONAL RHS -FIRESTONE FS558	194
80	PNEU NOVO 215/75R17.5, DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO,	-ROAD X RT785 - XBRI XFORZA -JINYU JD575 -GOODYEAR REGIONAL RHD	162

	GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
81	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 135/133 L TL, CARACTERÍSTICAS: BORRACHUDO, 18 LONAS, MONTAGEM TL (SEM CÂMARA), PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	- XBRI ECOPLUS C2	12
82	PNEU NOVO 225/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL SMACHER -GOODYEAR EAGLE -BRIDGESTONE TURANZA T001 94W EXT	12
83	PNEU NOVO 225/60 R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104F, ÍNDICE DE VELOCIDADE F, RADIAL, PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE -GOODYEAR WRL FORTITUDE HT 104H XL	12
84	PNEU NOVO 225/60 R18 104 H, RADIAL, MISTO, PRIMEIRA LINHA. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL CITIWALKER -GOODYEAR WRL FORTITUDE HT 104H XL	12
85	PNEU NOVO 225/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL VANMAX -MASSIMO DUREVO V1 -GOODYEAR G32 CARGO -FIRESTONE CV5000 112/110R	132

86	PNEU NOVO 225/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-SUNWIDE VANMATE - COMPASAL VANMAX -MASSIMO DUREVO V1 -GOODYEAR CARGO MARATHON II -FIRESTONE CV5000 112/110R	52
87	PNEU NOVO 225/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL VERSANT AT	40
88	PNEU NOVO 225/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- ROADX RX QUEST -MASSIMO DUREVO V1 -GOODYEAR CARGO MARATHON II -FIRESTONE CV5000	152
89	PNEU NOVO 225/75R16, DIAMETRO TOTAL 743.9 MM, ÍNDICE DE PESO 121/120 – 1450KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R – 170 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, 10 LONAS, CATEGORIA, CARGA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO.	-ROADX RX QUEST -MASSIMO DUREVO V1 -FIRESTONE CV5000	184
90	PNEU NOVO 235/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR CARGO MARATHON II	20



91	PNEU NOVO 235/65 R 16, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO 115/113 R (OU SUPERIOR), CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL VANMAX - TRACMAX TRANSPORTER RF09 -MASSIMO DUREVO V1 -GOODYEAR CARGO MARATHON II	32
92	PNEU NOVO 235/65 R16, TIPO RADIAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 115/113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-TRACMAX TRANSPORTER RF09 -GOODYEAR CARGO MARATHON II	16
93	PNEU NOVO 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL VERSANT AT -ROADKING ARGOS AT01 -GOODYEAR WRANGLER WORK HORSE -FIRESTONE DESTINATION ATX 109T XL	40
94	PNEU NOVO 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-BLACKLION BA267/ BF188 -PIRELLI FG01 -GOODYEAR ARMORMAX MSA GEN 2	128
95	PNEU NOVO 235/75 R 17.5, EIXO TRAÇÃO BORRACHUDO, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- XBRI XFORZA P1 -PIRELLI FG01 -OVATION VI-628 -GOODYEAR ARMORMAX MSA GEN 2 -BRIDGESTONE M814 132/130M	28



96	PNEU NOVO 235/75 R 17.5, RADIAL, BORRACHUDO, 18 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- XBRI XFORZA P1 -OVATION VI-628	12
97	PNEU NOVO 235/75 X 17.5, RADIAL, MISTO, 18 LONAS. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-BLACKLION BA267/ BF188 -GOODYEAR ARMOR MAX MSA GEN- 2	20
98	PNEU NOVO 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ROAD X RX QUEST - ROADKING ARGOS HT -BRIDGESTONE DUELER H/T 684III ECOPIA 111T	64
99	PNEU NOVO 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR KELLY EDGE AT 2 -BRIDGESTONE DUELER H/T 684III ECOPIA 111T	72
100	PNEU NOVO 245-70 R16, CONSTRUÇÃO RADIASL, DESENHO BORRACHUDO, MISTO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 111, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA 9,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR KELLY EDGE AT 2 -BRIDGESTONE DUELER H/T 684III ECOPIA 111T	64
101	PNEU NOVO 245/75R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE	-GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT	28

	DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
102	PNEU NOVO 255/70 R 16, CONSTRUÇÃO RADIAL TUBELESS A/T, ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR KELLY EDGE AT 2 -BRIDGESTONE DUELER A/T REVO 2 111H	28
103	PNEU NOVO 255/70 R 16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120/117, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		24
104	PNEU NOVO 255/70 R 17 112T, PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 10 LONAS, MATERIAL DA CARÇAÇA EM LONA POLI-ÉSTER, BANDA DE RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-BRIDGESTONE DUELER H/T 685 112T	16
105	PNEU NOVO 265/60 R18, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R (170 KM/H), CONSTRUÇÃO RADIAL, DESENHO SIMÉTRICO, TIPO DE TERRENO A/T	-ULTRAFORCE TERRA TAMER AT -GOODYEAR WRANGLER WORK HORSE	40
106	PNEU NOVO 265-60/R18, MISTO (ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO). APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS	-ULTRAFORCE TERRA TAMER AT -GOODYEAR WRANGLER WORK HORSE -FIRESTONE DESTINATION ATX 114T XL	20

	CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
107	PNEU NOVO 265-60/R18, MISTO, RADIAL, 110 H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR WRANGLER WORK HORSE	16
108	PNEU NOVO 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-XBRI FORZA AT -GOODYEAR WRANGLER WORK HORSE -BRIDGESTONE DESTINATION ATX 112T	14
109	PNEU NOVO 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- ANTARES A7 AT -ROADKING ARGOS AT -GOODYEAR WRANGLER WORK HORSE -BRIDGESTONE DESTINATION ATX 112T	56
110	PNEU NOVO 265/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-XBRI BRUTUS	24
111	PNEU NOVO 265/70 R 18, BORRACHUDO, PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR COOPER EVOLUTION ATT -GOODYEAR EVOLUTION ATT 116T	24
112	PNEU NOVO 265/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-XBRI BRUTUS -ROADKING ARGOS AT -GOODYEAR COOPER EVOLUTION ATT -GOODYEAR WRANGLER RT/S	58

113	PNEU NOVO 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-BLACKLION BA267 -PIRELLI FG88 -WESTLAKE EZ573 -GOODYEAR G386 MSS -GOODYEAR ARMOR MAX MSA GEN- 2	160
114	PNEU NOVO 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ADVANCE GL283A S-ESTANTE STEER -CASUMINA GS625 -GOODYEAR WORK SÉRIES RHA	160
115	PNEU NOVO 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- DPLUS D941 -PIRELLI TG88 -GOODYEAR ARMORMAX MSD -GOODYEAR ARMOR MAX MSA GEN- 2	272
116	PNEU NOVO 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K,	-DUNLOP SP926 -GOODYEAR ARMORMAX MSD	274

	PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
117	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 149/146 L, BORRACHUDO, USO MISTO (TRAÇÃO E TRUCK), CARACTERÍSTICAS: 16 LONAS, SULCO MÍNIMO DE 18,55 MM, CONTRUÇÃO RADIAL, PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-DPLUS D941 -PIRELLI TG88 -DPLUS D941 -GOODYEAR ARMORMAX MSD	58
118	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 149/146 L, LISO, USO MISTO, CARACTERÍSTICAS: 16 LONAS, SULCO MÍNIMO DE 18,55 MM, CONTRUÇÃO RADIAL, PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- WESTLAKE EZ573 -PIRELLI FG88 - PIRELLI G02OPM -GOODYEAR ARMORMAX MSA GEN 2	44
119	PNEU NOVO 275X80 22.5, RADIAL, MISTO, 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, ÍNDICE DE CARGA 149/146, SULCOS DE 18,5 MM, PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- WESTLAKE EZ573 - 70 PIRELLI G02OPM -GOODYEAR ARMORMAX MSA GEN 2 -GOODYEAR ARMOR MAX MSS 149/146K H	84
120	PNEU NOVO 285/70 R 19.5, LISO, MÍNIMO 16 LONAS. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	-BLACKLION BT165 -PIRELLI FR01 -JINYU JF568	48
121	PNEU NOVO 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE	-DPLUS D851 - PIRELLI FG88 - AEOLUS NEO CONSTRUCT G -CASUMINA MERIDIONAL TERRE- NOS	56



	CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR ARMORSTEEL KELLY, MAS II	
122	PNEU NOVO 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 26 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-DUNLOP SP926 -GOODYEAR ARMORMAX MSD	212
123	PNEU NOVO 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- JK JET RIB -ANTEO AT52 -GOODYEAR G8 PAPALEGUAS	20
124	PNEU NOVO 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-JK JET TRAK -ANTEO AT59 -GOODYEAR CT160 -ANTEO 121/120J 12 A. AP22	44
125	PNEU NOVO 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM	-JK JET TRAK -ANTEO AP22 -GOODYEAR CT160	20

	AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
126	PNEU NOVO 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-WESTLAKE CR942 -ANTEO AT65 -GOODYEAR G8 PAPALEGUAS	92
127	PNEU NOVO 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- JK JET TRAK -ANTEO AT59 -WESTLAKE CR942 -GOODYEAR CONQUISTADOR	38
128	PNEU NOVO 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 16MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-DUNLOP SP811	38
129	PNEU NOVO 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO,	- JK JET STEEL JDH	98

	PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
130	PNEU NOVO 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- JK FLEET KING - ANTEO AT65 - GOODYEAR G8 PAPALEGUAS	170
131	PNEU NOVO 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- JK JET TRAK - ANTEO AT59 - GOODYEAR CONQUISTADOR - ANTEO 146/143J 16 A.AT59	220
132	PNEU NOVO 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, REGIONAL OU RODOVIÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO,	- SUPERCARGO A270 - DPLUS D841 - CASUMINA GS611 - GOODYEAR STEELMARK AGS	118

	GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
133	PNEU NOVO 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-SUPERCARGO A270 - DPLUS D841 -SESTANTE ON OFF MULTIAXLE -CASUMINA BS661H - GOODYEAR G386 MSS -FIRESTONE T819 146/143K	138
134	PNEU NOVO 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- DPLUS D911 -GOODYEAR ARMORMAX MSS	102
135	PNEU NOVO 1000R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-DPLUS D911 -GOODYEAR ARMORMAX MSS	102
136	PNEU NOVO 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146,	-GOODYEAR ARMORMAX MSD	162

	ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
137	PNEU NOVO 10.00/20 146/143 K, CARACTERÍSTICAS: 16 LONAS, CONTRSUÇÃO RADIAL, LISO, USO MISTO, COM NO MÍNIMO 15,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-SUPERCARGO A270 - DPLUS D841 -PIRELLI FG01 -CASUMINA BS661H -GOODYEAR G386 MSS -FIRESTONE T819 146/143K	36
138	PNEU NOVO 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-PIRELLI RM100 - GOODYEAR SG2B -BRIDGESTONE V-STEEL U-TRAC-TION G2 -ADVANCE GLR82	108
139	PNEU NOVO 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-PIRELLI RM100 - GOODYEAR SG2B -BRIDGESTONE V-STEEL U-TRAC-TION G2 -ADVANCE GLR82	92
140	PNEU NOVO, 14.00 R24 G2 TL, CARACTERÍSTICAS: CONTRU-ÇÃO RADIAL, 16 LONAS, COM CARÇAÇA DE AÇO, CLASSIFI-CAÇÃO G2, PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMO 24,9 MM, TL (USO SEM CÂMARA), PARA MOTONIVELADORAS, PRI-MEIRA LINHA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	- GOODYEAR SG2B -BRIDGESTONE V-STEEL U-TRAC-TION G2 -ADVANCE GLR82	24
141	PNEU NOVO 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL	- REDLION G2/L2 - PIRELLI PN14 -FORERUNNER G2/L2 TL QH808	92



	OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR SG2A	
142	PNEU NOVO 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- REDLION G2/L2 - PIRELLI PN14 -FORERUNNER G2/L2 TL QH808 -GOODYEAR SG2A	92
143	PNEU NOVO 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- REDLION E3/L3 -PIRELLI RM95	92
144	PNEU NOVO 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- REDLION E3/L3 -PIRELLI RM95	132
145	PNEU NOVO 1400 - 24, 16 LONAS PARA MOTONIVELADORA, COM LARGURA NA BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 33 CM, GARRA LARGA DE 7 CM DE LARGURA E 3 CM DE PROFUNDIDADE PARA USO COM CAMARA, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 (MESES) DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO.	-REDLION G2/L2 - PIRELLI PN14 -GOODYEAR SG2A	114



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

146	PNEU NOVO 1400X24 PARA MOTONIVELADORA, SEM CA- MARA COM 28 LONAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍ- NIMA DE 5600KG POR PNEU, LARGURA MÍNIMA DA SEÇÃO 360MM, DIAMETRO MÍNIMO EXTERNO 1320MM, PROFUNDI- DADE MÍNIMA DE SULCO 24MM, CÓDIGO DE IDENTIFI- CAÇÃO DE SERVIÇO E3L3, ÍN- DICE DE VELOCIDADE MÁ- XIMA 50KM/H, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRI- CAÇÃO COM SELO E REGIS- TRO INMETRO.	- REDLION E3/L3 - PIRELLI RM95	172
147	PNEU NOVO 1400X24, BORRA- CHUDO, 28 LONAS, DESENHO G2 PARA MOTONIVELADORA, GARANTIA DE 5 ANOS CON- TRA DEFEITOS DE FABRICA- ÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO.	- REDLION E3/L3 -PIRELLI RM95-E	28



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EXTRATO DE 1º REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CONSÓRCIO (REPUBLICADO)**.

Data da realização: **23 DE ABRIL DE 2026**.

Início da sessão: **09:00 hrs**.

Edital na íntegra disponível no Site (aba Editais 2026) e no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí através do endereço <http://consorciojacui.atende.net/>

Sobradinho, 07 de abril de 2026.

Luiz Affonso Trevisan
Presidente
CI/Jacuí



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 78 de
100.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1º REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/Jacuí, consórcio público, multifuncional, com endereço a Rua João Maria Vicente, nº 45, Linha Quinca, CEP 96.900-000, no Município de Sobradinho, RS, através do seu Presidente Luiz Affonso Trevisan, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, visando a FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CI/JACUÍ E DO PRÓPRIO CONSÓRCIO, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

PRÉ - QUALIFICAÇÃO DE BENS, AMPLA COMPETIÇÃO, ENTREGA DIRETA PARA OS MUNICÍPIOS, GESTÃO DE FORNECIMENTO ELETRÔNICA.

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Não foi destinada COTA/ITENS para participação **exclusiva** de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1 – LOCAL, DATA E HORA

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **23 DE ABRIL DE 2026.**

HORÁRIO FINAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **08:00**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 09:00, horário de Brasília - DF.**



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacuí.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 79 de
100.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ABERTURA DOS ITENS PARA A FASE DE LANCES: Às 09:00.

A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br no dia **23 de ABRIL DE 2026**, com início às **09:00**, horário de Brasília – DF.

1.1 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às **08:00** da data de sua realização e cumprirem com todas as exigências do Edital.

1.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 O presente Edital estará disponível no site e no Diário Oficial do Consórcio, através do endereço www.consorciojacui.atende.net, na aba “Editais 2026 e Diário Oficial”. Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacao@consorciojacui.rs.gov.br ou ainda pelo fone (51) 995366106.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS**, cuja especificação, descrição, estimativa de compra e valores de referência, são as constantes do Termo de Referência disposto no **Anexo I** do presente Edital.

2.2 Este Pregão destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS**, destinada aos Municípios Consorciados a ao próprio órgão gerenciador do certame, mediante Atas/Contratos a serem celebrados entre o Consórcio e as licitantes vencedoras.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2.3. Somente poderão ser ofertados os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do “Cadastro de Bens Pré – Qualificados do CI/JACUÍ em conformidade com a resolução nº 021 de 2025 e conforme estabelece o § 10, do artigo 80, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelos Municípios, **NÃO** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas

2.3 A quantidade de produtos a serem entregues é **estimada** naquela descrita no **ANEXO I** deste edital, não estando o Consórcio ou Município Consorciado, obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria/prefeitura solicitante.

2.4 A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

2.5 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio ou o Município solicitante a firmar as contratações que dele(s) possam advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida.

3 – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de fornecimento dos produtos decorrentes do presente Pregão Eletrônico, será de 1 (um) ano, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

3.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública.

3.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

5 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL-Bolsa de Licitações do Brasil.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidora à disposição do Consórcio, denominada “Pregoeira”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados por Portaria, os quais formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

4.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no portal eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5 – DA PREGOEIRA

5.1 Caberá à Pregoeira, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

5.1.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.2 A classificação da(s) proposta(s) de menor preço para cada item;

5.1.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

5.1.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, quando necessário;

5.1.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

necessário) para a autoridade competente;

5.1.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5.1.7 A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas no objeto pré-qualificado desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

6.2 O licitante deverá providenciar o seu credenciamento através do site www.bllcompras.org.br com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

6.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.3.1 As empresas que estejam suspensas em seu direito de licitar ou contratar com o Consórcio ou com qualquer um de seus municípios integrantes, no prazo de até 2 (dois) anos;

6.3.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Estadual ou Federal;

6.3.3 Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4 Os que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

normas que regem o presente certame e a contratação.

7 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

7.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Empresa BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

7.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

7.6 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.7 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Todos os custos decorrentes do credenciamento na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 – DOS PROCEDIMENTOS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

8.2 Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3 A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa ABERTO.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa e persistindo a desconexão, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.9 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10 Deverá obrigatoriamente, ser informado em campo próprio a especificação completa do item, a quantidade e unidade, o valor unitário e total do item, a marca, a



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo o descrito acima, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.

8.11 A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pela empresa, contendo a proposta detalhada conforme o edital, em papel timbrado, rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com frete, impostos e taxas; especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, indicando marca, sob pena de desclassificação; indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias (na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias).

8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.16 É vedada a alteração de preço.

8.17 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8.18 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

8.19 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.20 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, não fornecendo informações suficientes que permitam a identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);
- d) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- e) Não serão aceitos preços cotados acima daqueles constantes nos valores de referência.

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

prorrogações.

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.10 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.3 A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.4 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

10.6 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.7 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

11 – DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (conforme preço de referência) (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível conforme Art. 11, Inciso III da lei 14.133/2021.

11.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacuí.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 90 de
100.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@consorciojacui.rs.gov.br ou através da plataforma onde se realizará o certame.

12.2 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil). **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente do CI/Jacuí.**

12.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.4.1 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.5.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

12.5.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.6 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

12.7 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

12.8 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil)

12.11 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

13.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta (proposta readequada e outros) e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

13.7 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CI/JACUÍ.

14 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

14.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.3 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

14.4 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio- administrador do licitante ou por seu representante legal.

14.5 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

14.6 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

14.6.1 Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

VI. Inscr
ição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

VII. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

VIII. Decr
eto de Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.6.2 Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

X. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XI. Prov
a de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

XII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

XIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

XIV. Prov
a de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);

XV. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XVI. Certi





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

dão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

XVII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.6.3 Documentos pertinentes à Qualificação Econômico-financeira:

I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

14.6.4 Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

I. Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, produto da mesma natureza similar ao do objeto desta licitação, permitindo a verificação da capacidade de atendimento da contratação em questão;

II. Certificado de garantia do fabricante dos pneus (nacionais ou importados), onde consta no mínimo 05 (cinco) anos de garantia contra defeitos de fabricação, podendo, no caso de pneus importados, a garantia ser fornecida pelo importador ou fornecedor (licitante vencedor);

III. Prospecto/folder, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto ofertado a fim de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas dos itens pré - qualificados. Se impresso via internet deverá evidenciar o endereço para verificar a autenticidade; se cópia, deverá ser autenticada;

IV. Certificado do INMETRO em vigor, para cada produto cotado, com exceção daqueles itens isentos pelo próprio INMETRO através de suas normas;

V. Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria nº 544/2012);

VI. Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), expedida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, pelo fabricante, importador ou



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

fornecedor, podendo, em caso de pneus importados referido certificado ser apresentado pelo importador;

QUANTO AOS ITENS ACIMA A EMPRESA DEVERÁ IDENTIFICAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM O ITEM CORRESPONDENTE DA PROPOSTA.

14.7 Declarações:

III. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

IV. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

V. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

IV. Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução normativa IBAMA nº 01/2010, do Art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos Art. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e da legislação correlata.

14.8 Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:

I. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos, uma das opções abaixo especificadas:

e) Declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CRC, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (conforme modelo do Anexo III) deste edital, ou;

f) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a sessão pública.

14.9 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

14.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **podendo ser prorrogado por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) e a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s). Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no **anexo V** deste Edital, sendo parte integrante do mesmo.

16.3 Na Ata de Registro de Preços estão definidas as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da Solicitação de Fornecimento, Ordem de Compra/Empenho.

16.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

16.5 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, **será de 5 (cinco) dias corridos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

16.5.1 Para a assinatura da ata de registro de preços, no mesmo prazo do subitem 14.4 do Edital, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

16.6 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, solicitação de fornecimento, ordem de execução de serviço emitidas via sistema ou outro instrumento equivalente, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

16.7 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

mercado, conforme previsto na Lei.

17 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

17.1 A efetivação das compras do(s) item(ns) constante do Registro de Preços, junto à(s) empresa(s) fornecedora(s), serão feitas pelos municípios consorciados via sistema e conforme suas demandas e necessidades, observado o período de validade do Registro.

17.1.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues nos endereços dos municípios solicitantes, livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

17.2 O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento pelo Contratado, da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelos municípios solicitantes ou Consórcio.

17.2.1 Somente mediante justificativa plausível por parte da empresa contratante e aceita pelo Consórcio, poderá ser prorrogado, o prazo a que alude o subitem anterior, por igual período.

17.3 Somente serão aceitos os itens que estiverem na lista dos pré-qualificados do CI/Jacuí e que por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 05 (cinco) anos de garantia do Fabricante e com data de fabricação não superior a 02 (dois) anos, contados a partir da data da entrega.

17.4 A garantia para pneus importados poderá ser fornecida pelo importador ou pelo fornecedor (licitante vencedor);

17.5 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado pelo Município solicitante, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

após o recebimento provisório.

17.6 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

17.7 Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas do INMETRO ou de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

17.8 Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

17.9 Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

17.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

17.11 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

17.12 Durante este período de garantia, as substituições decorrentes da mesma deverão ser realizadas pela empresa, sem ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

17.13 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento pelas aquisições, objetos da presente licitação, será feito pelo município solicitante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (depósito ou pix) em conta corrente de titularidade do fornecedor em até 30



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

(trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens e apresentação da Nota Fiscal.

18.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município solicitante e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório.

18.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

18.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

18.5 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao município solicitante, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) que deve ser em nome do mesmo e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório.

18.6 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

18.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

18.6.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

18.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

18.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

18.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.7. Se o Município solicitante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

e na Ata de Registro de Preços, e tendo o fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento (descrito no Edital e na Ata de Registro de Preços) e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Compra, o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, aplicar as sanções previstas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços, e na Lei nº 14.133/2021.

19.2 As penalidades aplicadas por infrações administrativas serão:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos;

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 Serão aplicadas as penalidades, sempre que verificadas as seguintes infrações administrativas:

19.3.1 Nos casos de pequenas irregularidades, que possam ser sanáveis e que não causam prejuízo a execução do contrato ou danos ao Consórcio;

19.3.2 Quando houver atraso injustificado na entrega do material solicitado;

19.3.3 Não entrega do objeto, que enseja inexecução contratual.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.3.4 Quando não substituir material entregue em desconformidade com o exigido no Edital;

19.3.5 Quando houver descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

19.3.6 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

19.3.7 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

19.3.8 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

19.3.9 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

19.4 A pena de advertência será aplicada para os casos previstos no subitem 19.3.1;

19.5 A multa será aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 19.3.2 à 19.3.4 e será de 3% (três por cento) por dia de atraso, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 5% (cinco por cento), por dia de atraso, até o limite total de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do pedido em atraso ou não entregue ou da não substituição do material entregue em desconformidade.

19.5.1 Quando o atraso, a não entrega ou a não substituição do material entregue em desconformidade, parcial ou total, causar desabastecimento ou falta de produto em atividade essencial ou vinculado a saúde pública, a penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos.

19.6. Na aplicação da penalidade de multa, o licitante ou contratante será citado no processo administrativo, para apresentar defesa escrita e juntar documentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio ou com qualquer um dos municípios consorciados, por até 02 (dois) anos, será aplicada nos casos previstos nos subitens 19.3.5 à 19.3.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada nos casos previstos nos subitens 19.3.6 à 19.3.9, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, com violação dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração pública, aos processos licitatórios em geral, e sempre quando houver a comprovação de ato lesivo ou dano ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

19.9 A aplicação da penalidade de multa, prevista no subitem 19.2.2, pode ser cumulada com as demais penalidades e não impedem que o Consórcio requeira a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

19.10 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade de multa, por inadimplemento contratual.

19.12 A suspensão temporária de contratar com o Consórcio ou município consorciado e a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública previstas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4, somente serão aplicadas mediante a instauração do processo de responsabilização, que avaliará os fatos e as circunstâncias descritos na portaria de instauração do processo administrativo e serão precedidas, em qualquer caso, de análise jurídica com manifestação conclusiva sobre os fatos descritos na portaria.

19.13 Será garantido ao licitante, na aplicação das penalidades previstas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

19.14 As penalidades previstas nos itens 19.2.1 (advertência) e 19.2.2 (multa), poderão ser aplicadas pela Secretaria Executiva do Consórcio. A penalidade prevista



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

no item 19.2.3 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos) e a penalidade prevista no item 19.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública), somente poderão ser aplicadas pelo Presidente do Consórcio.

20 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Todavia, se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo de variação de câmbio, política de mercado ou outros, o Consórcio poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

20.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Consórcio poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

20.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.3.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.3.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.3.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.3.4 Sofrer sanção prevista no artigo 156, da Lei 14.133/2021.





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20.4 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

20.4.1 Por razão de interesse público; ou

20.4.2 A pedido do fornecedor.

20.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.6 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.6.1 A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

20.6.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.6.3 Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

20.7 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, ficarão a critério e avaliação da administração pública contratante. Os mesmos deverão ser feitos exclusivamente através do e-mail contratos@consorciojacui.rs.gov.br em folha timbrada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa e devidamente fundamentada, de modo que comprove a real necessidade do pedido.





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20.8 Se no momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro feito pela empresa já houver solicitação de fornecimento/ordem de compra enviada para o mesmo item, a mesma deverá ser cumprida, independentemente da decisão do pedido de reequilíbrio que será válido para as solicitações enviadas posteriormente ao pedido protocolado, sob pena de aplicação das penalidades.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

21.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 155 a 157, da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações neles previstas;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.5 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

21.6 O Consórcio poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6.1 A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

21.6.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio e dos municípios participantes, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

21.9 O Consórcio tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente Edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

21.10 A integra do presente edital, termo de referência e demais anexos, podem ser obtidos no site e no Diário Oficial do Consórcio através do endereço eletrônico www.consorciojacui.atende.net na aba “Editais 2026 e Diário Oficial”, ou ainda através do Portal de Compras Públicas BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) no endereço www.bll.org.br.

21.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

22 – DOS ANEXOS

22.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

pequeno porte ou como cooperativa;

d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Sobradinho, 07 de abril de 2026.

Luiz Affonso Trevisan
Presidente
CI/Jacuí



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

*Página 109 de
100.*



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(produtos pré-qualificados)

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Pneus Novos, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.2. Descrição dos produtos, quantidades estimadas e valores de referência:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA R\$
01	PNEU NOVO 7.50R16 FRISADO AGRÍCOLA 10 LONAS, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO.	-ATF 4105 IMPLEMENTO -ANTEO AI45 - ANTEO AF500 - GOODYEAR -ANTEO TT 10I-1 AI45	180	661,52
02	PNEU NOVO 7.50R16 FRISADO AGRÍCOLA 16 LONAS, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO.	-ANTEO TT 10I-1 AI45 OBS: 12 LONAS CONCENCIONAL	16	677,79



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

03	PNEU NOVO 7.50X16, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 125/121, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-JK JET TRACK -ANTEO TT122/118J 14 A. AP22 OBS: 14 LONAS 122/118J	20	727,33
04	PNEU NOVO 9-17.5 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR PAPALEGUAS G8	16	1.142,67
05	PNEU NOVO 10.5/65 12 LONAS, BORRACHUDO, 1º LINHA, PARA UTILIZAÇÃO EM PLANTADEIRA CERES STARA 2210, ANO/MODELO 2014/2014, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ANTEO AI28 -GOODYEAR SUPER FLOTATION -GOODYEAR SUPER FLOTATION 12PR TL 11	12	645,58
06	PNEU NOVO 10.5X65 16, MÍNIMO 16 LONAS, DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ANTEO AI28 -GOODYEAR SUPER FLOTATION 12PR TL OBS: 12 LONAS	16	578,19
07	PNEU NOVO 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10	-SUPERGUIDERSKS	26	735,82



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacuí.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 111 de 100.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ATF PROTRAX AT-5131 -PIRELLI PN16 -FORERUNNER SKS-1 TL -TITAN HD2000 -PIRELLI PN16 -SPEEDMAX LOADERMAX HGA18		
08	PNEU NOVO 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER QH641 -ATF 4501 I-1 - ANTEO AI45 -GOODYEAR LABORER -TITAN HI-FLOTATION 12PR TL I1 -SPEEDMAX IMPLEMENTMAX HGA08	36	515,71
09	PNEU NOVO 11L-16 IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 8 LONAS.	-ATF 4105 I-1 -SWT I-1 FARM SERVICE -ANTEO AF85 -PIRELLI CT85 -GOODYEAR LABORER -GOODYEAR LABORER 10PR TL I1 -SPEEDMAX IMPLEMENTMAX HGA07	16	623,00
10	PNEU NOVO 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 -ATF AT - 1360 -SWT GRIPKING LW R1 -PIRELLI TM95	80	1.389,80



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

		-FORERUNNER TT QH611 -GOODYEAR SUPREME TFC -PIRELLI TM95 -SPEEDMAX PRIME FORCEMAX AT20		
11	PNEU NOVO 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 -ATF AT - 1360 -SWT GRIPKING LW R1 -PIRELLI TM95 -FORERUNNER TT QH611 -GOODYEAR SUPREME TFC -PIRELLI TM95	30	1.277,09
12	PNEU NOVO 12.5/80-18, CONVENCIONAL, BORRACHUDO, MISTO, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R4 -ATF PROTRAX AT- 6040 R4 -FORERUNNER R-4 TL -TITAN CONTRACTOR II -GOODYEAR SURE GRIP LUG	60	1.810,61
13	PNEU NOVO 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R4 - ATF PROTRAX AT-6040 R4 -PIRELLI PN12 -FORERUNNER R-4 TL -TITAN CONTRACTOR II -PIRELLI PN12 -SPEEDMAX EARTHMAX HGA02	20	1.079,10
14	PNEU NOVO 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU	-ATF PROTRAX 6040 R4 - SWT MPT R4	110	1.560,63



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-TITAN CONTRACTOR II -GOODYEAR SURE GRIP LUG		
15	PNEU NOVO 12.5/80 R 18 142, CARACTERÍSTICAS: 12 LONAS, CONSTRUÇÃO RADIAL, PROFUNDIDADE DE BANDA MÍNIMO 25 MM, PARA RETROESCAVADEIRA, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-MICHELIN IND TL XMCL - ADVANCE IND	30	2.012,89
16	PNEU NOVO 12-16.5 PARA MINICARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- FORERUNNER SKS - AG+ 5014 - ATF PROTRAX AT-5131 -PIRELLI PN16 -FORERUNNER SKS-1 TL -TITAN HD1000 -SPEEDMAX LOADERMAX HGA18	100	861,16
17	PNEU NOVO 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER SKS - AG+ 5014 - ATF PROTRAX AT-5131 -PIRELLI PN16 -FORERUNNER SKS-1 TL -TITAN HD1000	110	875,55
18	PNEU NOVO 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 - ATF AT-1360 R1 -ANTEO VANTAGE -FORERUNNER R1 TT QH612 -GOODYEAR SUPREME TFC	40	1.665,69



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

		-PIRELLI TM95 -SPEEDMAX PRIME FORCEMAX AT20		
19	PNEU NOVO 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 - ATF AT-1360 R1 -ANTEO VANTAGE -FORERUNNER R1 TT QH612 -PIRELLI TM95 -SPEEDMAX PRIME FORCEMAX AT20	32	1.824,67
20	PNEU NOVO 14.9-24 R1 CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, DESENHO BORRACHUDO, MÍNIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA 35 MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- ATF AT-1360 R1 -PIRELLI TM95 -GOODYEAR DYNA TORQUE II - GOODYER SUPREME TFC	60	1.783,79
21	PNEU NOVO 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 - ATF AT-1360 R1 -PIRELLI TM95 -GOODYEAR DYNA TORQUE II	16	2.536,30
22	PNEU NOVO 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 - ATF AT-1360 R1 -ANTEO VANTAGE -FORERUNNER R1 TT QH612 -GOODYEAR DYNA TORQUE II -PIRELLI TM95	16	2.488,32
23	PNEU NOVO 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA	-FORERUNNER R1 - ATF 5131 SKS -GOODYER IT323	56	1.506,32



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
24	PNEU NOVO 16.9-28 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R4 -FORERUNNER R4 TL -GOODYEAR SUPREME TFC -GOODYEAR SURE GRIP HAULAGE -SPEEDMAX TRACTORMAX HGA03 -GOODYER SUPREME TFC	16	3.516,17
25	PNEU NOVO 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, L2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO.	-REDLION G2/L2 -PIRELLI PN12 -FORERUNNER G2/L2 TL QH808 -GOODYEAR SGL D/L 2A -FIRESTONE SGG LOADER DOZER L-2 -SPEEDMAX EARTHMAX HGA11	100	3.014,37
26	PNEU NOVO 17.5-25 L2 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-REDLION G2/L2 -PIRELLI PN12 -FORERUNNER G2/L2 TL QH808 -FIRESTONE SGG LOADER DOZER L-2 -SPEEDMAX EARTHMAX HGA11	72	4.221,50
27	PNEU NOVO 17.5-25 L3, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIAGONAL, 20 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ADVANCE E-3/L-3K	132	4.294,17



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

28	PNEU NOVO 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL G2/L2, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-REDLION G2/L2 -PIRELLI PN12 -FORERUNNER G2/L2 TL QH808 -GOODYEAR SGL D/L 2A -SPEEDMAX -EARTHMAX HGA11	36	3.918,33
29	PNEU NOVO 17.5R25 G2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR SG2B -GOODYEAR G2/L2	32	4.151,21
30	PNEU NOVO 17.5-R25 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: L3N/IA, 20PR-L3-GLR09 TL M3 RADIAL, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-AEOLUS AL36 -PIRELLI RM100 -FIRESTONE MULTIBLOCK T E3 -ADVANCE GLR09	20	4.064,24
31	PNEU NOVO 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-AEOLUS AL36 -PIRELLI RM100 -GOODYEAR RL2+ -FIRESTONE MULTIBLOCK T E3 -ADVANCE GLR09	52	4.287,41
32	PNEU NOVO 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-AEOLUS AL36 -PIRELLI RM100 -GOODYEAR RL2+ -FIRESTONE MULTIBLOCK T E3 -ADVANCE GLR09	16	4.560,37
33	PNEU NOVO 17,5 R 25 L3-E3, CARACTERÍSTICAS: 20 LONAS, CONSTRUÇÃO	-AEOLUS AL36 -GOODYEAR RL2+ -FIRESTONE SRG -LOADER DOZER L-3	30	3.948,53



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	CONVENCIONAL(DIAGONAL), PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
34	PNEU NOVO 17.5X25, L5, 20 LONAS, RADIAL, L3/G2, PRIMEIRA LINHA PARA MOTONIVELADORA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-AEOLUS AL36 -PIRELLI RM100 -GOODYEAR RL2+ -GOODYEAR RL-5K L5 HI-STAB 6S -ADVANCE GLR09	16	4.869,33
35	PNEU NOVO 18.4-30 PARA TRATOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 - ATF AT-1360 R1 -ANTEO VANTAGE -FORERUNNER R1 TT -GOODYEAR SUPREME TFC -ANTEO 10(R1) A.VA	16	2.761,48
36	PNEU NOVO 18.4-30 PARA TRATOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 - ATF AT-1360 R1 -PIRELLI TM95 -FORERUNNER R1 TT -GOODYEAR SUPREME TFC -SPEEDMAX TRACTORMAX HGA03	72	2.973,52
37	PNEU NOVO 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 - ATF AT-1360 R1 -PIRELLI TM95 -FORERUNNER R1 TT -GOODYEAR SUPREME TFC -SPEEDMAX TRACTORMAX HGA03	30	3.514,22



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

38	PNEU NOVO 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R4 - AG+ 1324 R4 -PIRELLI PN12 -FORERUNNER QH601 R4 TL -GOODYEAR IT525	86	2.701,58
39	PNEU NOVO 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R4 - AG+ 1324 R4 -PIRELLI PN12	94	2.737,65
40	PNEU NOVO 23.1-26 R1 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 -PIRELLI MB39 -GOODYEAR DYNA TORQUE III -GOODYEAR DYNA TORQUE II -SPEEDMAX TRACTORMAX HGA03	74	5.400,30
41	PNEU NOVO 23.1-26 R1 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 -PIRELLI MB39 -GOODYEAR DYNA TORQUE III -PIRELLI MB39 -SPEEDMAX TRACTORMAX HGA03	36	5.323,00
42	PNEU NOVO 23.1-30 R-1, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FORERUNNER R1 - ATF AT-1360 R1 -PIRELLI TM95 -GOODYEAR DYNA TORQUE III -SPEEDMAX TRACTORMAX HGA03	16	6.242,30



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

43	PNEU NOVO 90 X 90 X 18 PARA MOTOCICLETA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-PANDA SUPERMAX -RINALDI R-34	16	153,45
44	PNEU NOVO 165/70R13 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- ROAD X RX MOTION -LANVIGATOR FASTONE -GOODYEAR KELLY EDGE TOU-RING 2 -GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE8 3T XL	36	241,33
45	PNEU NOVO 165/70R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ROAD X RX MOTION -GOODYEAR ASSURANCE MAX LIFE -GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE 85T XL	16	286,30
46	PNEU NOVO 175/65R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL VANMAX - LANDSPIDER CITYTRAXX -LANVIGATOR FASTONE -GOODYEAR KELLY EDGE TOU-RING 2 -FIRESTONE F-700 82T	74	251,84
47	PNEU NOVO 175/70R13 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-OVATION VI-786 - LANDSPIDER CITYTRAXX - DPLUS D669 -LANVIGATOR FASTONE -GOODYEAR KELLY EDGE TOU-RING 2	12	256,65



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

		-GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE 82T SL		
48	PNEU NOVO 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- LANDSPIDER CITYTRAXX -LANVIGATOR FASTONE -GOODYEAR KELLY EDGE TOU-RING 2 - FIRESTONE F-700 88T XL	60	299,36
49	PNEU NOVO 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-DPLUS D668 -GOODYEAR KELLY EDGE TOU-RING 2 - FIRESTONE F-700 88T XL	72	346,37
50	PNEU NOVO 175/70 R 14 93 T, CARACTERÍSTICAS: CONSTRUÇÃO RADIAL, PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-BLACKARROW SP01 95/93T	28	311,13
51	PNEU NOVO 185/60R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- OVATION VI-786	60	244,67
52	PNEU NOVO 185/60R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES	- COMPASAL BLAZER	72	283,08



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacuí.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 121 de 100.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- AUTOGREEN SMART CHASER SC1 -MASSIMO OTTIMA PLUS -GOODYEAR KELLY EDGE SPORT 2 -FIRESTONE F-700 84H		
53	PNEU NOVO 185/65R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL BLAZER -MASSIMO OTTIMA PLUS -GOODYEAR KELLY EDGE SPORT 2 -FIRESTONE F-700 88H	332	281,23
54	PNEU NOVO 185/70R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-LANDSPIDE CITYTRAXX -LANVIGATOR FASTONE -GOODYEAR KELLY EDGE TOU-RING 2 -FIRESTONE F-700 85H	132	310,32
55	PNEU NOVO 195/55R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- COMPASAL BLAZER -MASSIMO OTTIMA PLUS -GOODYEAR KELLY EDGE SPORT 2 -FIRESTONE F-700 85H	32	263,40
56	PNEU NOVO 195/55R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA	-ROAD X RX MOTION	112	327,91



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-MASSIMO OTTIMA PLUS -GOODYEAR EAGLE SPORT 2 -GOODYEAR EFFICIENTGRIP PER-FORMANCE 91V XL		
57	PNEU NOVO 195/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL BLAZER -MASSIMO OTTIMA PLUS -GOODYEAR KELLY EDGE SPORT 2 -FIRESTONE F-700 88H	76	279,97
58	PNEU NOVO 195/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 89, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ROAD X RX MOTION -GOODYEAR EAGLE TOURING -BRIDGESTONE ECOPIA EP150 89H	20	340,50
59	PNEU NOVO 195/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- COMPASAL BLAZER -MASSIMO OTTIMA PLUS -GOODYEAR KELLY EDGE SPORT 2 -FIRESTONE F-700 91H	492	295,41
60	PNEU NOVO 195/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92F, ÍNDICE DE VELOCIDADE F, APROVADO PELO INMETRO,	-FIRESTONE F-700 91H	12	305,27



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
61	PNEU NOVO 195/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-SUNWIDE TRAVOMATE - COMPASAL VANMAX -MASSIMO DUREVO V1 -GOODYEAR CARGO MARATHON II -FIRESTONE CV5000 107/105R	20	470,85
62	PNEU NOVO 205/55R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-INVOVIC EL601 - COMPASAL BLAZER -MASSIMO OTTIMA PLUS -GOODYEAR KELLY EDGE SPORT 2 - FIRESTONE F-700 91V	116	285,12
63	PNEU NOVO 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-INVOVIC EL601 - COMPASAL BLAZER -MASSIMO AQUILA A1 -GOODYEAR EFFICIENTGRIP PER-FORMANCE -BRIDGESTONE DUELER A/T REVO 2 91H	24	331,17
64	PNEU NOVO 205/60R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS	-COMPASAL BLAZER -MASSIMO OTTIMA PLUS	424	322,57



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 124 de 100.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR WRANGLER TERRITORY -BRIDGESTONE ECOPIA EP150 92H		
65	PNEU NOVO 205/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL BLAZER -MASSIMO OTTIMA PLUS	32	353,77
66	PNEU NOVO 205/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE F, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL BLAZER -MASSIMO OTTIMA PLUS -GOODYEAR WRANGLER TERRITORY -BRIDGESTONE ECOPIA EP150 92H	12	307,33
67	PNEU NOVO 205/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL BLAZER -MASSIMO OTTIMA PLUS -GOODYEAR WRANGLER TERRITORY -BRIDGESTONE ECOPIA EP150 92H	12	360,50
68	PNEU NOVO 205/65 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA 7 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE	-XBRI ECOLOGY -GOODYEAR EFFICIENTGRIP SUV -ANTEO DESTINATION LE3 95H	44	399,11



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
69	PNEU NOVO 205/70 R15, BORRACHUDO, PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR WRANGLER WORK HORSE -BRIDGESTONE DUELER A/T D693 96T	16	423,30
70	PNEU NOVO 205/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-FIREMAX FM916 - COMPASAL VANMAX - INVOVIC VAN 916 -MASSIMO DUREVO V1 -GOODYEAR CARGO MARATHON II -FIRESTONE CV5000	132	458,66
71	PNEU NOVO 215/55R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL SMACHER -MASSIMO OTTIMA PLUS -GOODYEAR EFFICIENTGRIP SUV -BRIDGESTONE TURANZA T005 AO 94V	20	372,17
72	PNEU NOVO 215/60-17 RADIAL, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 96 H, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO.	-LINGLONG CONFORT MASTER - COMPASAL CITIWALKER -GOODYEAR EFFICIENTGRIP SUV -BRIDGESTONE ALENZA 001 96H	32	439,00
73	PNEU NOVO 215/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES	-COMPASAL BLAZER	224	411,82



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciोजacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 126 de 100.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	- INVOVIC VAN 916 - OVATION VI786 -MASSIMO AQUILA 1 -GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE -FIRESTONE DESTINATION H/T 98H		
74	PNEU NOVO 215/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ROADX RX QUEST CO2 - COMPASAL VANMAX -MASSIMO DUREVO V1 -MICHELIN AGILIS 3	72	492,55
75	PNEU NOVO 215/75 R 17.5, USO MISTO, RADIAL, LISO, COM CARÇAÇA DE AÇO, 12 LONAS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA ESCULTURA DA BANDA DE RODAGEM DE 12 MM, ÍNDICE DE CARGA 126/124, MONTAGEM SEM CÂMARA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-TRIANGLE TR685 - BLACKLION BA267 -PIRELLI FG01 -XBRI ROBUSTO P1 -GOODYEAR ARMORMAX MSA GEN 2 -PIRELLI FG:01	24	675,89
76	PNEU NOVO 215/75 R 17.5, RADIAL, BORRACHUDO RODOVIÁRIO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 14,6 MM, CAPACIDADE DE CARGA FDR/2, 126/124L, 12 LONAS, INDICADO PARA ESTRADAS SEM PAVIMENTAÇÃO, APROVADO PELO INMETRO,	-ROAD X RT785 -XBRI XFORZA -GOODYEAR REGIONAL RHD	112	687,13



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
77	PNEU NOVO 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-TRIANGLE TR685 - BLACKLION BA267 - PIRELLI FG01 -XBRI ROBUSTO P1 -GOODYEAR ARMORMAX MSA GEN 2 -GOODYEAR ARMOR MAX MSS	364	713,15
78	PNEU NOVO 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-XBRI ROBUSTO P1 -BRIDGESTONE M814	20	620,08
79	PNEU NOVO 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5	-TRIANGLE TR685 -PIRELLI MC01 -OVATION VI-660 -GOODYEAR REGIONAL RHS -FIRESTONE FS558	194	695,95



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
80	PNEU NOVO 215/75R17.5, DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ROAD X RT785 - XBRI XFORZA -JINYU JD575 -GOODYEAR REGIONAL RHD	162	710,11
81	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 135/133 L TL, CARACTERÍSTICAS: BORRACHUDO, 18 LONAS, MONTAGEM TL (SEM CÂMARA), PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	- XBRI ECOPLUS C2	12	833,54
82	PNEU NOVO 225/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL SMACHER -GOODYEAR EAGLE -BRIDGESTONE TURANZA T001 94W EXT	12	467,04
83	PNEU NOVO 225/60 R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104F,	-GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE	12	543,96



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 129 de 100.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	ÍNDICE DE VELOCIDADE F, RADIAL, PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR WRL FORTITUDE HT 104H XL		
84	PNEU NOVO 225/60 R18 104 H, RADIAL, MISTO, PRIMEIRA LINHA. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL CITIWALKER -GOODYEAR WRL FORTITUDE HT 104H XL	12	502,67
85	PNEU NOVO 225/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL VANMAX -MASSIMO DUREVO V1 -GOODYEAR G32 CARGO -FIRESTONE CV5000 112/110R	132	486,34
86	PNEU NOVO 225/70R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-SUNWIDE VANMATE - COMPASAL VANMAX -MASSIMO DUREVO V1 -GOODYEAR CARGO MARATHON II -FIRESTONE CV5000 112/110R	52	452,49
87	PNEU NOVO 225/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS	-COMPASAL VERSANT AT	40	607,67



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
88	PNEU NOVO 225/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- ROADX RX QUEST -MASSIMO DUREVO V1 -GOODYEAR CARGO MARATHON II -FIRESTONE CV5000	152	525,34
89	PNEU NOVO 225/75R16, DIAMETRO TOTAL 743.9 MM, ÍNDICE DE PESO 121/120 – 1450KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R – 170 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, 10 LONAS, CATEGORIA, CARGA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO.	-ROADX RX QUEST -MASSIMO DUREVO V1 -FIRESTONE CV5000	184	640,45
90	PNEU NOVO 235/65R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR CARGO MARATHON II	20	729,00
91	PNEU NOVO 235/65 R 16, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO 115/113 R (OU SUPERIOR), CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5	-COMPASAL VANMAX - TRACMAX TRANSPORTER RF09 -MASSIMO DUREVO V1	32	658,00



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR CARGO MARATHON II		
92	PNEU NOVO 235/65 R16, TIPO RADIAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 115/113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-TRACMAX TRANSPORTER RF09 -GOODYEAR CARGO MARATHON II	16	757,67
93	PNEU NOVO 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-COMPASAL VERSANT AT -ROADKING ARGOS AT01 -GOODYEAR WRANGLER WORK HORSE -FIRESTONE DESTINATION ATX 109T XL	40	579,06
94	PNEU NOVO 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-BLACKLION BA267/BF188 -PIRELLI FG01 -GOODYEAR ARMORMAX MSA GEN 2	128	840,78
95	PNEU NOVO 235/75 R 17.5, EIXO TRAÇÃO BARRACHUDO, APROVADO PELO INMETRO,	- XBRI XFORZA P1 -PIRELLI FG01 - XBRI XFORZA	28	739,11



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-OVATION VI-628 -GOODYEAR ARMORMAX MSA GEN 2 -BRIDGESTONE M814 132/130M		
96	PNEU NOVO 235/75 R 17.5, RADIAL, BORRACHUDO, 18 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- XBRI XFORZA P1 -OVATION VI-628	12	1.072,44
97	PNEU NOVO 235/75 X 17.5, RADIAL, MISTO, 18 LONAS. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-BLACKLION BA267/ BF188 -GOODYEAR ARMOR MAX MSA GEN-2	20	1.003,61
98	PNEU NOVO 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ROAD X RX QUEST - ROADKING ARGOS HT -BRIDGESTONE DUELER H/T 684III ECOPIA 111T	64	605,13
99	PNEU NOVO 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS	-GOODYEAR KELLY EDGE AT 2 -BRIDGESTONE DUELER H/T 684III ECOPIA 111T	72	627,50



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
100	PNEU NOVO 245-70 R16, CONSTRUÇÃO RADIASL, DESENHO BORRACHUDO, MISTO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 111, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA 9,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR KELLY EDGE AT 2 -BRIDGESTONE DUELER H/T 684III ECOPIA 111T	64	631,17
101	PNEU NOVO 245/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR WRANGLER WORK HORSE AT	28	701,21
102	PNEU NOVO 255/70 R 16, CONSTRUÇÃO RADIAL TUBELESS A/T, ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR KELLY EDGE AT 2 -BRIDGESTONE DUELER A/T REVO 2 111H	65	581,33
103	PNEU NOVO 255/70 R 17 112T, PARA USO RODOVIÁRIO, NO MÍNIMO 10 LONAS, MATERIAL DA CARÇAÇA EM LONA POLIÉSTER, BANDA DE RODAGEM COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA,	-BRIDGESTONE DUELER H/T 685 112T	50	609,67



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacuí.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 134 de 100.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	FLANCOS COM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, CARCAÇA RADIAL, SEM CÂMARA. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
104	PNEU NOVO 265/60 R18, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R (170 KM/H), CONSTRUÇÃO RADIAL, DESENHO SIMÉTRICO, TIPO DE TERRENO A/T	-ULTRAFORCE TERRA TAMER AT -GOODYEAR WRANGLER WORK HORSE	40	606,67
105	PNEU NOVO 265-60/R18, MISTO (ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO). APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ULTRAFORCE TERRA TAMER AT -GOODYEAR WRANGLER WORK HORSE -FIRESTONE DESTINATION ATX 114T XL	20	664,85
106	PNEU NOVO 265-60/R18, MISTO, RADIAL, 110 H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR WRANGLER WORK HORSE	16	673,37
107	PNEU NOVO 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-XBRI FORZA AT -GOODYEAR WRANGLER WORK HORSE -BRIDGESTONE DESTINATION ATX 112T	14	634,67
108	PNEU NOVO 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO	- ANTARES A7 AT	56	607,31



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	MISTO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ROADKING ARGOS AT -GOODYEAR WRANGLER WORK HORSE -BRIDGESTONE DESTINATION ATX 112T		
109	PNEU NOVO 265/70R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-XBRI BRUTUS	24	603,93
110	PNEU NOVO 265/70 R 18, BORRACHUDO, PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR COOPER EVOLUTION ATT -GOODYEAR EVOLUTION ATT 116T	24	824,20
111	PNEU NOVO 265/75R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-XBRI BRUTUS -ROADKING ARGOS AT -GOODYEAR COOPER EVOLUTION ATT -GOODYEAR WRANGLER RT/S	58	723,31
112	PNEU NOVO 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE	-BLACKLION BA267 -PIRELLI FG88 -WESTLAKE EZ573 -GOODYEAR G386 MSS -GOODYEAR ARMOR MAX MSA GEN-2	160	1.623,33



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
113	PNEU NOVO 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-ADVANCE GL283A S-ESTANTE STEER -CASUMINA GS625 -GOODYEAR WORK SÉRIES RHA	160	1.537,36
114	PNEU NOVO 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- DPLUS D941 -PIRELLI TG88 -DPLUS D941 -GOODYEAR ARMORMAX MSD -GOODYEAR ARMOR MAX MSA GEN-2	272	1.657,55
115	PNEU NOVO 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE	-DUNLOP SP926 -GOODYEAR ARMORMAX MSD	274	1.948,91



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
116	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 149/146 L, BORRACHUDO, USO MISTO (TRAÇÃO E TRUCK), CARACTERÍSTICAS: 16 LONAS, SULCO MÍNIMO DE 18,55 MM, CONTRUÇÃO RADIAL, PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-DPLUS D941 -PIRELLI TG88 -DPLUS D941 -GOODYEAR ARMORMAX MSD	58	1.779,93
117	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 149/146 L, LISO, USO MISTO, CARACTERÍSTICAS: 16 LONAS, SULCO MÍNIMO DE 18,55 MM, CONTRUÇÃO RADIAL, PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- WESTLAKE EZ573 -PIRELLI FG88 - PIRELLI G02OPM -GOODYEAR ARMORMAX MSA GEN 2	44	1.560,05
118	PNEU NOVO 275X80 22.5, RADIAL, MISTO, 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, ÍNDICE DE CARGA 149/146, SULCOS DE 18,5 MM, PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- WESTLAKE EZ573 - 70 PIRELLI G02OPM -GOODYEAR ARMORMAX MSA GEN 2 -GOODYEAR ARMOR MAX MSS 149/146K H	84	1.733,83
119	PNEU NOVO 285/70 R 19.5, LISO, MÍNIMO 16 LONAS. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS	-BLACKLION BT165 -PIRELLI FR01 -JINYU JF568	48	1.319,96



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
120	PNEU NOVO 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-DPLUS D851 - PIRELLI FG88 - AEOLUS NEO CONSTRUCT G -CASUMINA MERIDIONAL TERRE-NOS -GOODYEAR ARMORSTEEL KELLY, MAS II	56	1.685,61
121	PNEU NOVO 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 26 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-DUNLOP SP926 -GOODYEAR ARMORMAX MSD	212	1.833,09
122	PNEU NOVO 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE	- JK JET RIB -ANTEO AT52 -GOODYEAR G8 PAPALEGUAS	20	740,00



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
123	PNEU NOVO 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-JK JET TRAK -ANTEO AT59 -GOODYEAR CT160 -ANTEO 121/120J 12 A. AP22	44	559,17
124	PNEU NOVO 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-JK JET TRAK -ANTEO AP22 -GOODYEAR CT160	20	732,21
125	PNEU NOVO 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G,	-WESTLAKE CR942 -ANTEO AT65 -GOODYEAR G8 PAPALEGUAS	92	1.423,04



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
126	PNEU NOVO 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- JK JET TRAK -ANTEO AT59 -WESTLAKE CR942 -GOODYEAR CONQUISTADOR	38	1.254,11
127	PNEU NOVO 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 16MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-DUNLOP SP811	38	1.322,67
128	PNEU NOVO 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO	- JK JET STEEL JDH	98	1.429,33



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
129	PNEU NOVO 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- JK FLEET KING -ANTEO AT65 -GOODYEAR G8 PAPALEGUAS	170	1.464,32
130	PNEU NOVO 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- JK JET TRAK -ANTEO AT59 -GOODYEAR CONQUISTADOR -ANTEO 146/143J 16 A.AT59	220	1.525,10
131	PNEU NOVO 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, REGIONAL OU RODOVIÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE	-SUPERCARGO A270 - DPLUS D841 -CASUMINA GS611 -GOODYEAR STEELMARK AGS	118	1.899,67



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
132	PNEU NOVO 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-SUPERCARGO A270 - DPLUS D841 -SESTANTE ON OFF MULTIAXLE -CASUMINA BS661H - GOODYEAR G386 MSS -FIRESTONE T819 146/143K	138	1.636,49
133	PNEU NOVO 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- DPLUS D911 -GOODYEAR ARMORMAX MSS	102	1.562,13
134	PNEU NOVO 1000R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE	-DPLUS D911 -GOODYEAR ARMORMAX MSS	102	1.731,00



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
135	PNEU NOVO 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-GOODYEAR ARMORMAX MSD	162	2.044,54
136	PNEU NOVO 10.00/20 146/143 K, CARACTERÍSTICAS: 16 LONAS, CONTRSUÇÃO RADIAL, LISO, USO MISTO, COM NO MÍNIMO 15,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-SUPERCARGO A270 - DPLUS D841 -PIRELLI FG01 -CASUMINA BS661H -GOODYEAR G386 MSS -FIRESTONE T819 146/143K	36	1.746,95
137	PNEU NOVO 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-PIRELLI RM100 - GOODYEAR SG2B -BRIDGESTONE V-STEEL U-TRAC-TION G2 -ADVANCE GLR82	108	3.829,00
138	PNEU NOVO 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E	-PIRELLI RM100 - GOODYEAR SG2B	92	3.608,97



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacuí.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 144 de 100.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	-BRIDGESTONE V-STEEL U-TRAC-TION G2 -ADVANCE GLR82		
139	PNEU NOVO, 14.00 R24 G2 TL, CARACTERÍSTICAS: CONTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, COM CARCAÇA DE AÇO, CLASSIFICAÇÃO G2, PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMO 24,9 MM, TL (USO SEM CÂMARA), PARA MOTONIVELADORAS, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	- GOODYEAR SG2B -BRIDGESTONE V-STEEL U-TRAC-TION G2 -ADVANCE GLR82	24	3.102,33
140	PNEU NOVO 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- REDLION G2/L2 - PIRELLI PN14 -FORERUNNER G2/L2 TL QH808 -GOODYEAR SG2A	92	3.684,17
141	PNEU NOVO 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- REDLION G2/L2 - PIRELLI PN14 -FORERUNNER G2/L2 TL QH808 -GOODYEAR SG2A	92	2.941,62
142	PNEU NOVO 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU	- REDLION E3/L3 -PIRELLI RM95	92	4.785,14



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 145 de 100.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
143	PNEU NOVO 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	- REDLION E3/L3 -PIRELLI RM95	132	5.108,58
144	PNEU NOVO 1400 - 24, 16 LONAS PARA MOTONIVELADORA, COM LARGURA NA BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 33 CM, GARRA LARGA DE 7 CM DE LARGURA E 3 CM DE PROFUNDIDADE PARA USO COM CAMARA, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 (MESES) DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO.	-REDLION G2/L2 - PIRELLI PN14 -GOODYEAR SG2A	114	1.727,65
145	PNEU NOVO 1400X24 PARA MOTONIVELADORA, SEM CAMARA COM 28 LONAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 5600KG POR PNEU, LARGURA MÍNIMA DA SEÇÃO 360MM, DIAMETRO MÍNIMO	- REDLION E3/L3 - PIRELLI RM95	172	4.373,67



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciोजacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 146 de 100.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	EXTERNO 1320MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 24MM, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇO E3L3, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 50KM/H, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM SELO E REGISTRO INMETRO.			
146	PNEU NOVO 1400X24, BORRACHUDO, 28 LONAS, DESENHO G2 PARA MOTONIVELADORA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO.	- REDLION E3/L3 -PIRELLI RM95-E	28	3.562,50

1.3. Os produtos ofertados na licitação devem estar em conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT/NBR, do Instituto Nacional de Metrologia-INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (quando houver).

1.4. Todos os produtos fornecidos na licitação deverão ser NOVOS e de 1º linha, não podendo ser remanufaturados, remoldados e/ou recapados.

1.5. Todos os itens fornecidos na licitação deverão estar em conformidade com a lista dos pré-qualificados do CI/Jacuí.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A referida aquisição dos produtos destina-se a atender as necessidades e conforme demanda das Secretarias dos Municípios Consorciados.





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2.2. A finalidade da aquisição será dar maior agilidade na substituição do item quando necessário e conseqüentemente a segurança dos condutores, operadores de máquinas e os passageiros, se for o caso, inclusive para maior durabilidade de toda frota municipal, evitando também que os veículos, caminhões, ônibus e máquinas fiquem ociosos aguardando a aquisição de pneus.

2.3. A compra de uma grande quantidade de forma compartilhada, tende a reduzir os preços dos produtos, beneficiando assim, os cofres públicos.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após o envio da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo município solicitante ou Consórcio, através de sistema eletrônico.

3.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos municípios solicitantes, em endereços e horários descritos nas solicitações de fornecimento/ordens de compra emitidas pelos municípios solicitantes.

3.3. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado pelo Município solicitante, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

3.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.5. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

3.6. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelas aquisições, objetos da presente licitação, será feito pelo município solicitante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (depósito ou pix) em conta corrente de titularidade do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens e apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser em nome do Município solicitante e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

4.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o município solicitante ou para o Consórcio.

4.5 Todas as notas fiscais referentes a este Processo Licitatório deverão emitidas em nome do município solicitante.

4.6 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

4.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

4.6.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

4.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

4.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.7. Se o Município solicitante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento (descrito no Edital e na Ata de Registro de Preços) e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 22 – Manutenção Geral

Unidade: 001 – Manutenção do Municípios

Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/SOLICITANTES (ÓRGÃOS PARTICIPANTES):

Vínculo: 16335007 – PM Estrela Velha

Vínculo: 16335018 – PM Jacuizinho

Vínculo: 16335009 – PM Lagoa Bonita do Sul

Vínculo: 16335019 – PM Lavras do Sul



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Vínculo: 16335010 – PM Novo Cabrais

Vínculo: 16335011 – PM Passa Sete

Vínculo: 16335012 – PM Segredo

Vínculo: 16335015 – PM Sobradinho

Vínculo: 16335013 – PM Tunas

Vínculo: 16335002- PM de Arroio do Tigre

Vínculo: 16335003- PM Caçapava do Sul

Vínculo: 16335004- PM Cachoeira do Sul

Vínculo: 16335005- PM Cerro Branco

Vínculo: 16335008- PM Ibarama

ÓRGÃO GERENCIADOR (CONSÓRCIO):

Órgão: 01 – Administração Geral

Unidade: 001 – Administração do Consórcio

Projeto/Atividade: 2001- Manutenção das Atividades do Consórcio

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos

18805001: Recursos Livres

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Consórcio:



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 151 de 100.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços juntamente com os licitantes vencedores;
- a) Analisar pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, troca de marca (dentro da relação de itens pré-qualificados do CI/Jacuí) e dilação de prazo de entrega;
- b) Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2. São obrigações da contratada:

6.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, do Edital e seus anexos, a contratada obriga-se ainda a:

- a) entregar o(s) produtos de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, etc. Decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.
- c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

i) cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento, no Edital e seus anexos.

6.3. São obrigações do Município:

6.3.1. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CI/Jacuí é de total autonomia e responsabilidade do Município Solicitante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Consórcio na decisão da contratação.

6.3.2. Enviar ao fornecedor a solicitação de fornecimento/ordem de compra através do sistema disponibilizado pelo CI/Jacuí. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento/ordem de compra oriundas deste certame podem ocorrer diretamente com o fornecedor.

a) Efetuar o recebimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo este, feito por Servidor designado pelo Município solicitante, da seguinte forma:

I) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

II) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

b) Assegurar ao contratado acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos

c) Comunicar ao Consórcio quanto à rejeição do(s) produto(s) não estando os mesmos de acordo com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade ou marca/modelo (se for o caso).



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

d) Fazer o pagamento ao contratado, de acordo com o item 4 deste Termo de Referência.

7. VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar produtos com garantia mínima de 05 (cinco) anos e data de fabricação não superior a 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento dos produtos.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Conforme o descrito no item 19 do Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas em relação ao Termo de Referência entrar em contato com Karen Cristina Jacob Dagort, Setor de Compras e Licitações do Ci/Jacuí, pelo telefone (51)995366106 ou ainda pelo e-mail licitacao@consorciojacui.rs.gov.br.

Karen Cristina Jacob Dagort
Setor de Compras e Licitações
CI/Jacuí





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE
CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO REF. AO PREGÃO xxx/2026

_____ inscrito no CNPJ nº _____,



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

**Página 155 de
100.**



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

por intermédio de seu representante legal Sr(a).

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e
do CPF nº _____, **DECLARA:**

c) que a **empresa** não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

d) o integral cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: _____

Licitante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 156 de
100.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão de nº xxx/2026**, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 157 de
100.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

***ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).**

****As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.**

Pregão Eletrônico nº xxx/2026

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí ou aos seus municípios participantes, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...

VALIDADE DOS PRODUTOS

Declaramos que a garantia dos produtos será de no mínimo 05 (cinco) anos e a



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 158 de
100.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

data de fabricação não será superior a 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

Os produtos devem estar acompanhados de:

I. Certificado de garantia do fabricante dos pneus (nacionais ou importados), onde consta no mínimo 05 (cinco) anos de garantia contra defeitos de fabricação, podendo, para pneus importados, a garantia ser fornecida pelo importador ou fornecedor (licitante vencedor);

II. Prospecto/folder, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto ofertado a fim de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas de acordo com os itens pré-qualificados do CI/Jacuí. Se impresso via internet deverá evidenciar o endereço para verificar a autenticidade; se cópia, deverá ser autenticada.

III. Certificado do INMETRO em vigor, para cada produto cotado, com exceção daqueles itens isentos pelo próprio INMETRO através de suas normas.

IV. Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria nº 544/2012);

V. Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), expedida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, pelo fabricante, importador ou fornecedor, podendo, em caso de pneus importados referido certificado ser apresentado pelo importador.

QUANTO AOS ITENS ACIMA A EMPRESA DEVERÁ IDENTIFICAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM O ITEM CORRESPONDENTE DA PROPOSTA.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se a entregar os produtos no local designado pelo Município Solicitante conforme descrito na Solicitação de Fornecimento/Ordem de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Compra, em dias úteis, no horário de expediente dos Municípios, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecedor/Ordem de compra emitida pelo Município Solicitante ou Consórcio.

O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito pelo Consórcio.

Os produtos serão entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa: Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços: RG: CPF:

E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº xxx/2026** e seus Anexos.

....., de de

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 160 de 100.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Cargo

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, nas dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ, sito à Rua João Maria Vicente, nº 45, Sobradinho, RS, CEP: 96.900-000, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº003/2026 – NL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, para futura aquisição de pneus novos para atender as necessidades dos municípios integrantes do CI/JACUÍ e o próprio Consórcio, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a segue:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos Pneus Pré – Qualificados para futura aquisição de Pneus Novos, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CI/Jacuí e o próprio Consórcio, ofertados no certame licitatório, de acordo com a descrição e com os quantitativos estimados, no Anexo I, parte integrante desta ata.



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 161 de
100.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2. VALIDADE

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o Consórcio a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

3. PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme Anexo I – Ata Homologação.

3.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4. DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme Anexo I, Ata Homologação.

4.2 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Todavia, se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo de variação de câmbio, política de mercado ou outros, o Consórcio poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Consórcio poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4 Sofrer sanção prevista no artigo 156, da Lei 14.133/2021.

4.6 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1 Por razão de interesse público; ou

4.6.2 A pedido do fornecedor.

4.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.8 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.8.1 A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

4.8.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- 4.8.3** Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 4.9** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, ficarão a critério e avaliação da administração pública contratante. Os mesmos deverão ser feitos exclusivamente através do e-mail contratos@consorciojacui.rs.gov.br em folha timbrada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa e devidamente fundamentada, de modo que comprove a real necessidade do pedido.
- 4.10** Se no momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro feito pela empresa já houver solicitação de fornecimento enviada para o mesmo item, a mesma deverá ser cumprida, independentemente da decisão do pedido de reequilíbrio que será válido para as solicitações enviadas posteriormente ao pedido protocolado, sob pena de aplicação das penalidades.

5. PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento pelas aquisições, objetos da presente licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município e apresentação da Nota Fiscal, será pago pelo município solicitante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (depósito ou pix) em conta corrente de titularidade do fornecedor.
- 5.2** O referido pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Município solicitante e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento/ordem de compra emitida via sistema pelo município ou Consórcio. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.
- 5.3** Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.
- 5.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o fornecedor adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante.
- 5.5** Para o pagamento, a empresa deverá apresentar ao município solicitante, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) que deve ser em nome do mesmo e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

5.6 Se o Município solicitante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento (descrito no Edital e na Ata de Registro de Preços) e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

5.7 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

5.7.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

5.7.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

5.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

5.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita pelos Municípios consorciados via sistema, de acordo com as necessidades e demanda dos Municípios Consorciados, observado o período de validade do Registro.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços dos municípios solicitantes ou consórcio, livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

6.2 O prazo de entrega dos produtos objeto desta ata será, no máximo, de **15 (quinze)**



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

dias corridos, contados do recebimento pelo fornecedor, da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelos municípios ou Consórcio.

6.2.1 Somente mediante justificativa plausível por parte da empresa fornecedora e aceita pelo Consórcio, poderá ser prorrogado, o prazo a que alude o subitem anterior, por igual período.

6.3 Somente serão aceitos os itens que estiverem na lista dos pré-qualificados do CI/Jacuí e que por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 05 (cinco) anos de garantia do Fabricante e com data de fabricação não superior a 02 (dois) anos, contados a partir da data da entrega.

6.4 A garantia para pneus importados poderá ser fornecida pelo importador ou pelo fornecedor (licitante vencedor);

6.5 O recebimento dos produtos, objeto desta Ata, será feita por Servidor designado pelo Município solicitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

6.6 Na hipótese de não cumprimento das exigências desta Ata, o fornecedor será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

6.7 Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas do INMETRO ou de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

6.8 Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

6.9 Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa fornecedora, pela perfeita execução do contrato.

6.11 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.12 Durante este período de garantia, as substituições decorrentes da mesma deverão ser realizadas pela empresa, sem ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

6.13 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

7. DAS UNIDADES REQUISITANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí e pelos Municípios Consorciados abaixo discriminados, conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos: Estrela Velha, Jacuizinho, Lagoa Bonita do Sul, Novo Cabrais, Passa Sete, Segredo, Sobradinho, Tunas, Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Ibarama, Lavras do Sul e o Consórcio CI/Jacuí.

7.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 22 – Manutenção Geral
Unidade: 001 – Manutenção do Municípios
Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos
Vínculo: 16335007 – PM Estrela Velha
Vínculo: 16335018 – PM Jacuizinho
Vínculo: 16335009 – PM Lagoa Bonita do Sul
Vínculo: 16335010 – PM Novo Cabrais



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Vínculo: 16335011 – PM Passa Sete
Vínculo: 16335012 – PM Segredo
Vínculo: 16335015 – PM Sobradinho
Vínculo: 16335013 – PM Tunas
Vínculo: 16335002- PM de Arroio do Tigre
Vínculo: 16335003- PM Caçapava do Sul
Vínculo: 16335004- PM Cachoeira do Sul
Vínculo: 16335005- PM Cerro Branco
Vínculo: 16335008- PM Ibarama
Vínculo: 16335019- PM Lavras do Sul
ÓRGÃO GERENCIADOR (CONSÓRCIO)
Órgão: 01 – Administração Geral
Unidade: 001 – Administração do Consórcio
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades do Consórcio
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos
Vínculo: 18805001 – Recursos Livres

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do Consórcio:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços juntamente com os licitantes vencedores;
- b) Analisar pedidos de reequilíbrio financeiro, troca de marca (dentro da relação de itens pré-qualificados do CI/Jacuí) e dilação de prazo de entrega;
- c) Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2 São obrigações da empresa:

8.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, do Edital e seus anexos, a contratada obriga-se ainda a:

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações contidas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- b)** arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, etc. Decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou Município solicitante.
- c)** substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d)** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- e)** manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- g)** assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- h)** assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- i)** cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento, no Edital e seus anexos.

8.3 São obrigações do Município:

8.3.1 A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CI/Jacuí é de total autonomia e responsabilidade do Município Solicitante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Consórcio na decisão da contratação.

8.3.2 Enviar ao fornecedor a solicitação de fornecimento/ordem de compra através do sistema disponibilizado pelo CI/Jacuí. Em nenhuma hipótese as solicitações e fornecimento/ordem de compra oriundas deste certame podem ocorrer diretamente com o fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

a) Efetuar o recebimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo este, feito por Servidor designado pelo Município solicitante, da seguinte forma:

I) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

II) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

b) Assegurar ao contratado acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos.

c) Comunicar ao Consórcio quanto à rejeição do(s) produto(s) não estando os mesmos de acordo com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade ou marca/modelo (se for o caso).

d) Fazer o pagamento ao contratado, de acordo com o item 4 deste Termo de Referência.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

9.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com conseqüente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

ou



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

9.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

9.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

9.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Compra, o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, aplicar as sanções previstas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços, e na Lei nº 14.133/2021.

10.2 As penalidades aplicadas por infrações administrativas serão:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos;

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 Serão aplicadas as penalidades, sempre que verificadas as seguintes infrações administrativas:

10.3.1 Nos casos de pequenas irregularidades, que possam ser sanáveis e que não causam prejuízo a execução do contrato ou danos ao Consórcio;

10.3.2 Quando houver atraso injustificado na entrega do material solicitado;

10.3.3 Não entrega do objeto, que enseja inexecução contratual.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

10.3.4 Quando não substituir material entregue em desconformidade com o exigido no Edital;

10.3.5 Quando houver descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

10.3.6 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

10.3.7 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

10.3.8 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

10.3.9 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

10.4 A pena de advertência será aplicada para os casos previstos no subitem 10.3.1;

10.5 A multa será aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 10.3.2 à 10.3.4 e será de 3% (três por cento) por dia de atraso, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 5% (cinco por cento), por dia de atraso, até o limite total de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do pedido em atraso ou não entregue ou da não substituição do material entregue em desconformidade.

10.5.1 Quando o atraso, a não entrega ou a não substituição do material entregue em desconformidade, parcial ou total, causar desabastecimento ou falta de produto em atividade essencial ou vinculado a saúde pública, a penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos.

10.6. Na aplicação da penalidade de multa, o licitante ou contratante será citado no processo administrativo, para apresentar defesa escrita e juntar documentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

10.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio ou com qualquer um dos municípios consorciados, por até 02 (dois) anos, será aplicada nos casos previstos nos subitens 10.3.5 à 10.3.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada nos casos previstos nos subitens 10.3.6 à 10.3.9, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, com violação dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração pública, aos processos licitatórios em geral, e sempre quando houver a comprovação de ato lesivo ou dano ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

10.9 A aplicação da penalidade de multa, prevista no subitem 10.2.2, pode ser cumulada com as demais penalidades e não impedem que o Consórcio requeira a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

10.10 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade de multa, por inadimplemento contratual.

10.12 A suspensão temporária de contratar com o Consórcio ou município consorciado e a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4, somente serão aplicadas mediante a instauração do processo de responsabilização, que avaliará os fatos e as circunstâncias descritos na portaria de instauração do processo administrativo e serão precedidas, em qualquer caso, de análise jurídica com manifestação conclusiva sobre os fatos descritos na portaria.

10.13 Será garantido ao licitante, na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

10.14 As penalidades previstas nos itens 10.2.1 (advertência) e 10.2.2 (multa), poderão ser aplicadas pela Secretaria Executiva do Consórcio. A penalidade prevista



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

no item 10.2.3 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos) e a penalidade prevista no item 10.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública), somente poderão ser aplicadas pelo Presidente do Consórcio.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho (RS).

13. CÓPIAS



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

*Página 175 de
100.*



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 8 de abril de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na imprensa oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços e testemunhas. Sobradinho, em _____ de ____ de 2026.

Luiz Affonso Trevisan
Presidente CI/Jacuí

Representante empresa A

Representante Empresa B

Representante empresa C

Representante empresa D